



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDAS APRESENTADAS AO PL 281/2019 - LDO 2020**

#### **EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020**

Acrescenta o artigo 22 A com a seguinte redação:

Art. 22 A - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em prestação de serviços de saúde dívidas tributárias vencidas de clínicas médicas e odontológicas, consultórios e hospitais.

§1º – Os tributos para exercícios futuros também poderão ser pagos desta forma com acréscimo da inflação do período, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º- A partir do primeiro ano da vigência desta Lei, para utilizar esta opção, os tributos em atrasos poderão, a critério do Poder Executivo, sofrer um ágio de até 10% (dez por cento) por ano de atraso.

§ 3º - Os valores envolvidos serão considerados na execução do orçamento da Secretaria de Saúde.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

#### **EMENDA 2 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020**

Incluir no Anexo III a implantação do Parque da Mooca

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

#### **EMENDA 3 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020**

Acrescentar ao Anexo III meta para plantio de árvores. Cem mil mudas seria um número possível.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

#### **EMENDA 4 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020**

Incluir ao Anexo III:

Combater, e zerar, o desmatamento irregular nos limites do Município.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

EMENDA 5 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inserir no Anexo III:

Interditar todos os loteamentos clandestinos e exigir dos responsáveis a compensação, de acordo com a Lei, dos crimes ambientais cometidos.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

EMENDA 6 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Incluir no Anexo III:

A implantação do Parque do Bixiga.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

EMENDA 7 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inserir no Anexo III:

Juntar no mesmo endereço UBS Santo Amaro, Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar (EMAD), e a Unidade de Referência à Saúde do Idoso (URSI), Avenida Adolfo Pinheiro, 256, Santo Amaro.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

EMENDA 8 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Incluir ao Anexo III:

Implantação da URSI de Ermelino Matarazzo.

AUTOR:

GILBERTO NATALINI

EMENDA 9 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

PROGRAMA PEDAGÓGICO HOSPITALAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES HOSPITALIZADOS na Área da

Educação, conforme Lei n. 15.886/2013.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

EMENDA 10 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

PROGRAMA DE TERAPIA FLORAL, na Área da Saúde, conforme Lei n. 16.881/2018.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

#### EMENDA 11 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA INDEPENDENCIA na Área Do Verde e do Meio Ambiente.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

#### EMENDA 12 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

Canalização do CÓRREGO DO MIRASSOL no Ipiranga, no âmbito da meta 32 - Controle de Cheias.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

#### EMENDA 13 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

Construção da Unidade Básica de Saúde UBS-Vila Gumercindo.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

#### EMENDA 14 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

Construção da Unidade Básica de Saúde UBS-Vila Ipojuca.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

EMENDA 15 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

Revitalização do Complexo Ceci (AE Dr Alexandre Kalil Yasbek, CER II Vila Mariana, SAE Ceci, CEO Vila Mariana)

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

EMENDA 16 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se onde couber:

Os RECURSOS das SUBPREFEITURAS terão um reajuste MÍNIMO das despesas de 10% sobre os valores aprovados e constantes da Lei Orçamentária de 2019, e deverão incorporar o orçamento de 2020.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

EMENDA 17 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

Construção de corredor de ônibus na Radial Leste, sob a forma de BRT (via rápida de ônibus) que deverão ter como base os projetos já feitos pela prefeitura para a avenida, e preveem 28,8 km de corredor entre a estação Guaianases da CPTM, na zona leste, e o terminal de ônibus Parque Dom Pedro, no centro.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

EMENDA 18 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º , insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, o

seguinte:

Projeto de Acessibilidade do Ambulatório de Especialidade de Sapopemba.

AUTOR:

AURÉLIO NOMURA

EMENDA 19 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

EMENDA AO PROJETO DE LEI PL 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção do HOSPITAL HORA CERTA da Vila Carrão localizado na Avenida Conselheiro Carrão, altura do No. 2.901 esquina com a Rua Luiz Pinto, no Bairro Vila Carrão, Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP.

AUTOR:

OTA

EMENDA 20 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

EMENDA AO PROJETO DE LEI PL 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Instituir o Serviço de Atendimento Homeopático na Rede Hospitalar Municipal de Saúde consubstanciado na Lei No. 16.662 de 17 de maio de 2017

AUTOR:

OTA

EMENDA 21 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Distrito da Vila Carrão - Prefeitura Regional Aricanduva/ Formosa/Carrão, São Paulo/SP

AUTOR:

OTA

EMENDA 22 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício

de 2020 o seguinte:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde mediante implantação de Unidades Básicas de Saúde que oferecem Práticas Homeopáticas Integrativas e Complementares em Saúde

AUTOR:

OTA

EMENDA 23 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Implantar 1 (uma) nova equipe de Estratégia de Saúde da Família(ESF) na Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/ Carrão, São Paulo/SP região de baixa cobertura de ESF

AUTOR:

OTA

EMENDA 24 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde da Atenção Básica, capacitando 10,4% dos 25% de profissionais da Atenção Básica aumentando a cobertura primária com melhor qualidade.

AUTOR:

OTA

EMENDA 25 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

AUTOR:

OTA

EMENDA 26 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Intervenção Urbanísticas para espaços urbanos – proposta de uso para Piscinão Guaraú (Córrego do Índio-Córrego Cabuçu de Baixo) Vila Nova Cachoeirinha - Prefeitura Regional Casa Verde- Cachoeirinha.

AUTOR:

OTA

EMENDA 27 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Implantação do Parque Linear do Córrego do Caguaçú , situado na Av. Bassano Del Grappo, lado ímpar, no trecho do início até a Av. Mariana de Souza Guerra, Zona Leste de São Paulo, Prefeitura Regional de São Mateus, SP.

AUTOR:

OTA

EMENDA 28 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Promoção de Estudo para definição de todas as obras necessárias ao controle das inundações na Bacia do Córrego Itaquera-Mirim na Prefeitura Regional Guaianazes, para o qual já consta o projeto executivo de canalização para o trecho a jusante.

AUTOR:

OTA

EMENDA 29 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Intervenção Urbanística para o Piscinão de Guaianazes

AUTOR:

OTA

EMENDA 30 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Redija-se, conforme segue, o art. 35:

Art. 35 - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas para as áreas sociais ou para atendimento de obras e serviços das Subprefeituras, sendo que, nessa última hipótese, o saldo devolvido será dividido em partes iguais por todas as Subprefeituras, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 31 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Criação de um CEU - Centro de Educação Unificado no Jardim Eliane.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 32 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Criação do Programa "Planetário Móvel nas Escolas da Rede Pública Municipal"

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 33 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Criação de uma AMA especializada ao atendimento à mulher no bairro Jova Rural.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 34 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Criação de um CEU - Centro de Educação Unificado Jardim São Pedro.



AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 35 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Emenda para canalização de córrego no Jardim Colombo - Zona Oeste.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 36 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Implantação de um Centro de Referência do Idoso no âmbito da Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 37 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Canalização do córrego da Avenida Joaquim de Santana - Jardim Arpoador, a fim de garantir aos munícipes uma prevenção na ocorrência de enchentes e acidentes locais.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 38 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Implantação de um Centro de Referência à Mulher no âmbito da Subprefeitura de Itaquera.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 39 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Canalização de Córrego na Av. Caititu (altura do nº 526 até 1104) na Subprefeitura de Itaquera.

AUTOR:

SANDRA TADEU

#### EMENDA 40 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção de Ponte na Av. Francisco de Góes Araújo, altura do nº 262, no âmbito da Subprefeitura de Guaianazes.

AUTOR:

SANDRA TADEU

#### EMENDA 41 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção de um CEU (Centro Educação Unificado) no Parque do Carmo, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera.

AUTOR:

SANDRA TADEU

#### EMENDA 42 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Revitalização do Parque Raul Seixas, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera.

AUTOR:

SANDRA TADEU

#### EMENDA 43 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Reforma de valetas (em concreto) no cruzamento das Ruas Capitão José Leite com a Rua Antonieta de Moraes (Subprefeitura da Penha) e na esquina da Rua Coronel Peroba com a Praça Ademar Tavares (Subprefeitura da Penha).

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 44 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Remodelação da iluminação da Praça Francisco de Figueiredo (Subprefeitura de Aricanduva) e da Praça José Gebara (Subprefeitura da Penha).

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 45 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção de um CEI (Centro de Educação Infantil) Penha, no âmbito da Subprefeitura da Penha.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 46 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma da AMA UBS Integrada José Bonifácio I - José Bonifácio.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 47 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma da UBS José Bonifácio II - Jardim Bonifácio.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 48 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Canalização do córrego Rio Verde do Parque Linear, no trecho da Rua Tomazzo Ferrara até Av. Jacú Pêssego - Itaquera.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 49 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do dispositivo no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Criação de um Piscinão no Parque Linear de Itaquera.

AUTOR:

SANDRA TADEU

EMENDA 50 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas para o exercício de 2020 o seguinte: Revitalização, Urbanização e Melhoria da Praça Aparecida Pedra Kopcak, localizada na Rua Rufino Fernandes Invarri, no valor de R\$300.000,00.

AUTOR:

MILTON LEITE

EMENDA 51 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas para o exercício de 2020 o seguinte: Reconstrução de passagem concretada localizada entre Av. Arraias do Araguaia e R. Rufino Fernandes Invarri, no valor de R\$ 50.000,00.

AUTOR:

MILTON LEITE

EMENDA 52 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Nova redação ao inciso I do art. 5º

Art. 5º

Inciso I – participação da sociedade civil através de realização de 1 (uma) audiência pública por distrito, sendo realizadas à noite ou aos sábados.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 53 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Nova redação ao § 2º ao art. 13, inclui o § 3º e 4º do art. 13 e o inciso I ao art. 6º.

Nova redação

Art. 13

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Emenda aditiva

Art. 13

§ 3º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

§ 4º O projeto de lei orçamentária conterá os cronogramas físico-financeiros vigentes dos projetos em andamento do exercício em vigor e dos dois subsequentes.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 54 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva

Art. 6º

I – Construção de Centros Educacionais Unificados.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 55 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Art. X. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - aquisição de automóveis de representação;

II - ações que não sejam de competência dos Municípios, nos termos da Constituição;

III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres;

IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

V - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VI - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

VII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

§ 1º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública municipal, no âmbito do órgão ou da entidade, publicando-se, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

§ 2º Somente serão concedidas diárias e adquiridas passagens para servidores e membros dos Poderes Executivo e Legislativo, no estrito interesse do serviço público, inclusive no caso de colaborador eventual.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 56 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva

Art. X. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, base de dados com as informações sobre o pagamento de recursos humanos.

§ 1º A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º As informações de que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 57 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda Aditiva

Incluir o § 3º ao art. 19

§ 3º Será publicado no Portal da Transparência do Município demonstrativo com memória de cálculo dos rateios e índices de apropriação parcial de despesas com educação e saúde, com detalhamento do código das dotações completas envolvidas, critérios/parâmetros utilizados, além das justificativas legais, que respaldem os números apresentados nos demonstrativos previstos na alínea f.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 58 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Nova redação ao art. 10, supressão do termo "à medida do possível".

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 59 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Nova redação da alínea b do inciso III do art. 19 e do inciso III do art. 20

Alínea b do inciso III do Art. 19

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais, com indicação, do produto, da unidade de medida e da meta física;

Inciso III do Art. 20.

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, e no caso dos projetos, por sua localização, dimensão, características principais e custo, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 60 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclua onde couber

Art. x. É vedada a consignação de dotações genéricas destinadas a atender indiferentemente as despesas de pessoal de cada órgão da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes.

§ 1º As despesas de pessoal devem estar consignadas nos respectivos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A consignação da despesa de pessoal na atividade Administração da Unidade, ou equivalente, somente será destinada a funcionários públicos em ocupações administrativas alheias aos projetos, atividades e operações especiais do respectivo órgão, empresa ou autarquia.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 61 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclua onde couber

Art. X Para fins de identificação dos custos educacionais por etapa de ensino fica vedada a utilização da subfunção educação básica.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 62 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui § 2º ao art. 19 e o art. abaixo onde couber.

§ 2º O detalhamento das ações regionalizado previsto na alínea h deverá incluir todas as despesas em equipamentos públicos.

Art. XX. A lei orçamentária será acompanhada de anexo específico onde conste a discriminação regionalizada, por Prefeitura Regional, de toda a previsão orçamentária do Executivo.

Parágrafo único. Durante o Exercício, será disponibilizado mensalmente no Portal da Transparência relatório da Execução Orçamentária com a discriminação regionalizada nos termos do caput deste artigo.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 63 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o § 1º ao art. 19

§ 1º O quadro detalhado de despesas correspondente à alínea "f" será disponibilizado, em base de dados em formato aberto, com informações consolidadas, incluindo a classificação



institucional, funcional, programática, a categoria econômica completa, com subelemento e item de despesa e os valores de cada etapa da execução orçamentária.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 64 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda Aditiva, inclui o inciso VII ao art. 1º e o Capítulo abaixo onde couber.

Art. 1º

"VII - das diretrizes para avaliação de resultados da execução das metas do plano plurianual."

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. X - O acompanhamento físico e orçamentário dos programas do Plano Plurianual 2018-2021 será uma ação da Secretaria Municipal da Fazenda, que estabelecerá as normas para o acompanhamento.

§ 1º - O relatório anual de acompanhamento físico e orçamentário dos programas do Plano Plurianual 2017-2021, previsto no § 1º do art. 5º da Lei nº 16.773 de 27 de dezembro de 2017, deverá ser publicado, no máximo, após 60 dias do encerramento do exercício.

§ 2º - Os relatórios mencionados no § 1º deverão estar disponíveis através de meios eletrônicos de acesso público, em cumprimento ao Inciso V do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2012."

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 65 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, onde couber

Art. X. Os Poderes Executivo e Legislativo, neste considerados a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, no portal Transparência ou equivalente, demonstrativo do saldo de todos os fundos municipais.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 66 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui onde couber

Art X. a Lei Orçamentária deverá permitir a identificação dos projetos e atividades que se referem, exclusiva ou prioritariamente, ao atendimento de crianças e adolescentes.

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 67 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclui o IV no art. 2º e o Anexo IV.

IV - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

ANEXO IV DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF POR CONSTITUÍREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Inclusão de alimentos orgânicos na alimentação escolar (Lei nº 16.140/2015)

Transporte Escolar municipal Gratuito - vai e volta (Lei nº 13.697/2003)

Leve Leite (Decreto nº 35.458/95)

Programa municipal de fomento à Dança (Lei nº 14.071/2005)

Programa municipal de fomento ao Teatro (Lei nº 13.279/2002)

Programa municipal de fomento ao Circo (Lei nº 16.598/2016)

Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral (Lei nº 15.951/2014)

Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais - VAI (Lei nº 13.540/2003)

Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo. (Lei nº 16.496/2016)

Programa Municipal de Fomento ao serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei nº 16.572/2016)

Reinserção educacional da criança e adolescente em situação de risco pessoal ou social (Lei nº 13.245/2001)

Programas Especiais para educação de crianças e adolescentes com deficiência (Lei nº 13.245/2001)

Programas voltados para a Educação Profissionalizante (Lei Nº 13.245/2001)

Programas de Inclusão Educacional (Lei Nº 13.245/2001)

Implantação e manutenção de Centros Integrados (Lei Nº 13.245/2001)

Programa Jovem Monitor Cultural (Lei 14.968/09)

Casas de Cultura (Lei 11.325/1992 e lei 16.841/2018)

Prêmio Nelson Mandela de apoio a iniciativas de Promoção da Igualdade Racial (Lei nº 16.829/2018)

Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (Lei nº 13.727/2004)

Programa “São Paulo Integral” (Lei nº 16.271/2015 e Portaria nº 7.464/2015)

Programa de Prevenção da Violência nas escolas (Lei nº 13.096/2000).

Casas-Abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes (Lei nº 14.673/2008)

Programa Busca Ativa (Lei nº 16.674/2017)

Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal (Lei nº 12.651/1998)

AUTOR:

Liderança PT

EMENDA 68 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de unidades habitacionais de interesse social em áreas delimitadas como zona especial de interesse social – ZEIS na cidade de São Paulo.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

210 mil famílias beneficiadas por procedimentos de regularização fundiária;

27.500 famílias beneficiadas com Intervenção Integrada em Assentamentos Precários;

25 mil unidades habitacionais entregues para atendimento via aquisição ou via locação social; E o expresso na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Urbanização integrada em assentamentos precários, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 69 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Nova via de acesso para a ligação entre Morro Doce e Chácara Maria Trindade, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano;

Aumentar em 10% a participação da mobilidade ativa em São Paulo;

Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo; E o expresso na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Mobilidade ativa, § Transito seguro, § Cidade conectada, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 70 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Pavimentação asfáltica em todas as vias da Chácara Maria Trindade, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano;

Aumentar em 10% a participação da mobilidade ativa em São Paulo;

Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo;

27.500 famílias beneficiadas com Intervenção Integrada em Assentamentos Precários; E o exposto nas páginas 10 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Mobilidade ativa, § Trânsito seguro, § Cidade conectada, § Urbanização integrada em assentamentos precários, § Asfalto novo, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 71 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da UBS Morada do Sol, no Sol Nascente, bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o exposto na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 72 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de rede coletora e galerias para águas pluviais no local conhecido como Sitio Botuquara, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

Diminuir a taxa de mortalidade infantil em 5% na cidade de São Paulo, priorizando regiões com as maiores taxas;

27.500 famílias beneficiadas com Intervenção Integrada em Assentamentos Precários

E o expresso nas páginas 02 e 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde SP, § Viva a criança, § Urbanização integrada em assentamentos precários, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 73 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da Casa de Cultura em Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar em 15% o público total frequentador dos equipamentos culturais; E o expresso na página 09 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cultura em parceria, § Cultura Sampa, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 74 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de Centros de Educação Infantil nas áreas abrangidas pelas diretorias regionais de Educação de Pirituba e Freguesia/Brasilândia, na cidade de São Paulo.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Expandir em 30% as vagas de creche, de forma a alcançar 60% da taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos; E o expresso na página 07 do anexo I – Metas e Prioridades, § Nossa creche, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 75 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Recursos para desapropriação com vistas à parceria com governo do estado de São Paulo para a instalação da Faculdade de Tecnologia em Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Gerar oportunidades de inclusão produtiva, por meio das ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e empreendedorismo, para 70 mil pessoas que vivem em situação de pobreza; E o expresso na página 07 do anexo I – Metas e Prioridades, § Trabalho emprego e renda, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 76 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de Terminal urbano no distrito do Parque Anhanguera, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo; E o expresso na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade conectada, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de Terminal urbano no distrito do Parque Anhanguera, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 77 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção do Parque Linear nas margens do Rio Juqueri, contemplando desassoreamento e despoluição do rio, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras Regionais com menor cobertura vegetal; Reduzir em 15% as áreas inundáveis da cidade; E o expresso nas páginas 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, § Sampa verde,

constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção do Parque Linear nas margens do Rio Juqueri, contemplando desassoreamento e despoluição do rio, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 78 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção e adequação de edifício para a instalação completa do Hospital Sorocabana, no bairro da Lapa.

Instalação completa do Hospital Sorocabana, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 30 dias na cidade; E o expresso nas páginas 02 e 03 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde, § Viver mais e melhor, § #AceleraSaúde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 79 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da UBS Bento Bicudo, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 30 dias na cidade; E o expresso nas páginas 02 e 03 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde, § Viver mais e melhor, § #AceleraSaúde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção da UBS Bento Bicudo, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 80 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da UBS Sepetiba, na Vila Ipojuca, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 30 dias na cidade; E o expresso nas páginas 02 e 03 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde, § Viver mais e melhor, § #AceleraSaúde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção da UBS Sepetiba, na Vila Ipojuca, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 81 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras no Córrego Água Preta e Sumaré, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir em 15% as áreas inundáveis da cidade; E o expresso na página 11 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Obras para limpeza, desobstrução, desassoreamento e drenagem de águas no Córrego Água Preta e Sumaré, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 82 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Prolongamento da avenida Auro Soares de Moura Andrade até a avenida Santa Marina, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano; Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o expresso na página 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Asfalto novo § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Prolongamento da avenida Auro Soares de Moura Andrade até a avenida Santa Marina, no bairro da Lapa, como parte das obras e intervenções para adequação do viário a nova ponte de Pirituba.



AUTOR:  
FABIO RIVA

#### EMENDA 83 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de para ligação entre a avenida Francisco Matarazzo e Rua Tagipuru, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano; Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o exposto na página 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Asfalto novo § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Obras de para ligação entre a avenida Francisco Matarazzo e Rua Tagipuru, no bairro da Lapa, como parte das obras e intervenções para adequação do viário a nova ponte de Pirituba.

AUTOR:  
FABIO RIVA

#### EMENDA 84 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Nova passarela de transposição aérea entre a Lapa de Baixo e o Mercado Municipal da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano; Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o exposto na página 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Asfalto novo § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Nova passarela de transposição aérea entre a Lapa de Baixo e o Mercado Municipal da Lapa, em substituição a atual passagem subterrânea intitulada "Toca da Onça", no bairro da Lapa.

AUTOR:  
FABIO RIVA

#### EMENDA 85 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de limpeza, conservação e adequação na viela sanitária situada na Rua Rifaina.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável; Aumentar em 20% o investimento público per capita médio da cidade em relação ao período de 2013 a 2016; E o

expresso na página 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Obras de limpeza, conservação e adequação na viela sanitária situada na Rua Rifaina, entre os números 292 e 288, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 86 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação do Parque temático indígena Orlando Vilas Boas.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras Regionais com menor cobertura vegetal;

Reduzir em 15% as áreas inundáveis da cidade;

Aumentar em 15% o público total frequentador dos equipamentos culturais; E o expresso nas páginas 09, 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cultura em parceria, § Cultura Sampa, § Controle de cheias, § Sampa verde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Instalação do Parque temático indígena Orlando Vilas Boas, contemplando área para exposição do acervo doado pela família do homenageado, estudos para descontaminação e descontaminação da área, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 87 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Alargamento da avenida Raimundo Pereira de Magalhaes, no trecho da vila Anastácio, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano; Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o expresso na página 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Asfalto novo § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Alargamento da avenida Raimundo Pereira de Magalhaes, no trecho da vila Anastácio, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 88 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de piscinão na rua Jonh Harison.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2019-2020, que dispõe:

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável; Aumentar em 20% o investimento público per capita médio da cidade em relação ao período de 2013 a 2016; E o expresso na página 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de galeria para armazenamento de água pluvial, e rede para escoamento, na rua Jonh Harison, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 89 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de galeria para escoamento de água entre a passagem de nível sob trecho da linha férrea da CPTM, na vila Anastácio até o rio Tietê, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável; Aumentar em 20% o investimento público per capita médio da cidade em relação ao período de 2013 a 2016; E o expresso na página 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de galeria para escoamento de água entre a passagem de nível sob trecho da linha férrea da CPTM, na vila Anastácio até o rio Tietê, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 90 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, nos distritos de Perus, Jaraguá, Pirituba, Lapa, Vila Jaguara, Brasilândia, Freguesia do Ó, e Sé.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade; Transformar São Paulo em uma Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso; Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da

população em situação de rua; E o expresso nas páginas 04 e 05 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade amiga do idoso, § Longevidade, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Instalação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, nos distritos de Perus, Jaraguá, Pirituba, Lapa, Vila Jaguara, Brasilândia, Freguesia do Ó, e Sé.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 91 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da ponte entre Pirituba e a Lapa, sobre o rio tietê, interligando os dois lados da avenida Raimundo Pereira de Magalhães.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano;

Aumentar em 10% a participação da mobilidade ativa em São Paulo;

Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo; E o expresso na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Mobilidade ativa, § Transito seguro, § Cidade conectada, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Realização de estudos, demais obras e intervenções não contempladas no programa da OUCAB, para construção da ponte de Pirituba interligando os dois lados da avenida Raimundo Pereira de Magalhães, entre Vila Anastácio e Jardim Felicidade, nos bairros da Lapa e Pirituba.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 92 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Unificação dos terminais, urbano de ônibus e ferroviário, no bairro de Pirituba.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo; E o expresso na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade conectada, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Unificação dos terminais, urbano de ônibus e ferroviário, no bairro de Pirituba.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 93 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de prédio para prefeitura regional do Jaraguá

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir em 20% o tempo médio de atendimento (TMA) dos cinco principais serviços solicitados às Prefeituras Regionais, em relação aos últimos quatro anos;

Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o expresso nas páginas 12 e 14 do anexo I – Metas e Prioridades, § Poupatempo municipal, § SP 156 canal rápido e direto, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Desapropriação de terreno, realização de projeto e construção de imóvel com vista a sediar as instalações integradas de todos os departamentos da futura prefeitura regional de Jaraguá/Taipas, no bairro de Jaraguá.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 94 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de prédio Prefeitura Regional de Pirituba.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir em 20% o tempo médio de atendimento (TMA) dos cinco principais serviços solicitados às Prefeituras Regionais, em relação aos últimos quatro anos;

Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o expresso nas páginas 12 e 14 do anexo I – Metas e Prioridades, § Poupatempo municipal, § SP 156 canal rápido e direto, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Desapropriação de terreno, realização de projeto e construção de imóvel com vista a sediar as instalações integradas de todos os departamentos ligados a prefeitura regional de Pirituba, no bairro de Pirituba.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 95 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Compra de novos equipamentos, armamentos, veículos, coletes a prova de balas, e uniformes para a guarda civil metropolitana.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Contribuir para a redução dos crimes de oportunidade em 10% na cidade de São Paulo; E o expresso na página 06 do anexo I – Metas e Prioridades, § Segurança inteligente, § Cidade segura, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Compra de novos equipamentos, armamentos, veículos, coletes a prova de balas, e uniformes para a guarda civil metropolitana.

AUTOR:  
FABIO RIVA

#### EMENDA 96 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, construção e adequação das sedes das inspetorias regionais da guarda.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Contribuir para a redução dos crimes de oportunidade em 10% na cidade de São Paulo; E o expresso na página 06 do anexo I – Metas e Prioridades, § Segurança inteligente, § Cidade segura, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, construção e adequação das sedes das inspetorias regionais da guarda.

AUTOR:  
FABIO RIVA

#### EMENDA 97 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação dos Núcleos de Convivência para Idosos (NCI), nos bairros da Lapa, Pirituba, Perus e nos distritos do Jaraguá, Brasilândia e Vila Jaguara,

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade; Transformar São Paulo em uma Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso; Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua; E o expresso nas páginas 04 e 05 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade amiga do idoso, § Longevidade, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Instalação dos Núcleos de Convivência para Idosos (NCI), nos bairros da Lapa, Pirituba, Perus e nos distritos do Jaraguá, Brasilândia e Vila Jaguara, ligados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

AUTOR:  
FABIO RIVA

#### EMENDA 98 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação de Centros de Acolhida Especial para Idosos nos bairros da Lapa, Pirituba, Perus e nos distritos do Jaraguá, Brasilândia, Vila Jaguara e Sé.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade; Transformar São Paulo em uma Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso; Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua; E o expresso nas páginas 04 e 05 do anexo I – Metas e

Prioridades, § Cidade amiga do idoso, § Longevidade, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Instalação de Centros de Acolhida Especial para Idosos nos bairros da Lapa, Pirituba, Perus e nos distritos do Jaraguá, Brasilândia, Vila Jaguara e Sé, ligados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 99 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação de Centros Dia para Idosos em cada um dos 96 distritos que compõe nossa cidade.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade; Transformar São Paulo em uma Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso; Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua; E o expresso nas páginas 04 e 05 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade amiga do idoso, § Longevidade, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Instalação de Centros Dia para Idosos em cada um dos 96 distritos que compõe nossa cidade.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 100 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Equipamentos, reformas, adequação predial, aquisição de mobiliário e veículos para os Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua; Alcançar 95% dos alunos alfabetizados ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

Garantir 100% de encaminhamentos das denúncias recebidas referentes a populações vulneráveis;

Assegurar acolhimento para, no mínimo, 90% da população em situação de rua; E o expresso nas páginas 05 e 05 do anexo I – Metas e Prioridades, § Espaços vida, § Direitos humanos na cidade, §Centros de cidadania, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Equipamentos, reformas, adequação predial, aquisição de mobiliário e veículos para os Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo, ligados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 101 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Alargamento da Estrada de Ligação, que liga o centro do distrito de Perus com o distrito de Anhanguera.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano; Garantir ações concentradas de zeladoria urbana em 200 eixos e marcos estratégicos da cidade de São Paulo; E o expresso na página 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Asfalto novo § Cidade linda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Alargamento da Estrada de Ligação, que liga o centro do distrito de Perus com o distrito de Anhanguera, com implantação de calçadas e mobiliário urbano, na área da Prefeitura Regional de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 102 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de Hospital Municipal em Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 30 dias na cidade; E o expresso nas páginas 02 e 03 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde, § Viver mais e melhor, § #AceleraSaúde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de Hospital Municipal, com foco no atendimento a clínica geral, ortopédica, pediátrica, obstétrica, neonatológica, UTI (adulto e neonatal), no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 103 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de Centro Olímpico no Centro Esportivo de Pirituba.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;



Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável; E o exposto nas páginas 13 e 15 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade Acessível, § Amplia saúde, § Amigo da cidade, § São Paulo cidade do mundo, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Adequação do Centro Esportivo de Pirituba, para construção do Centro Olímpico de Treinamento, Pesquisa e Formação de Atletas, voltado a qualificação esportiva, a promoção da saúde, e ao esporte de alto rendimento.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 104 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de unidades habitacionais para população com baixa renda.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

210 mil famílias beneficiadas por procedimentos de regularização fundiária;

27.500 famílias beneficiadas com Intervenção Integrada em Assentamentos Precários;

E o exposto na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Programa de regularização fundiária, § Urbanização integrada em assentamentos precários, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de unidades habitacionais, em parceria com associação, fundação, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades que desempenhem atividades na área habitacional e de desenvolvimento urbano no âmbito do município, contemplando a regularização fundiária e urbanística, adequação viária e demais obras de infraestrutura em loteamentos sociais, áreas de ocupação precária e zonas especiais de interesse social – ZEIS.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 105 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obra de contenção de margem de córregos na Estrada do Pinheirinho, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Obra de contenção de margem de córregos na Estrada do Pinheirinho, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 106 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obra de contenção de margem de córregos na Rua Ana Maria Franco Laranjeiras, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Obra de contenção de margem de córregos na Rua Ana Maria Franco Laranjeiras, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 107 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Implantação do binário de trânsito no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes/ano;

Aumentar em 10% a participação da mobilidade ativa em São Paulo;

Aumentar em 7% o uso do transporte público em São Paulo; E o expresso na página 10 do anexo I – Metas e Prioridades, § Mobilidade ativa, § Transito seguro, § Cidade conectada, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Implantação do binário de trânsito da Avenida Dr. Sylvio de Campos e da Rua Padre Manoel Campellono, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 108 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Requalificação e Reforma do Parque Anhanguera

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras Regionais com menor cobertura vegetal; Reduzir em 15% as áreas inundáveis da cidade; E o expresso nas páginas 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, § Sampa verde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Requalificação e Reforma do Parque Anhanguera no bairro de Perus, integrando a sinalização de orientação e de segurança, e instalação de novos atrativos para o parque como

ciclovias, equipamentos de ginástica, lazer e recreação, proporcionando conforto aos usuários sempre integrado aos conceitos de sustentabilidade do parque.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 109 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de campo de futebol no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável; E o expresso nas páginas 13 e 15 do anexo I – Metas e Prioridades, § Cidade Acessível, § Amplia saúde, § Amigo da cidade, § São Paulo cidade do mundo, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de campo de futebol no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 110 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção do Parque Linear Perus do Rio Perus

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras Regionais com menor cobertura vegetal; Reduzir em 15% as áreas inundáveis da cidade; E o expresso nas páginas 11 e 12 do anexo I – Metas e Prioridades, § Controle de cheias, § Sampa verde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção do Parque Linear Perus do Rio Perus, contemplando desassoreamento e despoluição do rio, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 111 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de EMEI, escola municipal de educação infantil, no bairro Sol Nascente.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Expandir em 30% as vagas de creche, de forma a alcançar 60% da taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos; E o expresso na página 07 do anexo I – Metas e Prioridades, § Nossa

creche, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Construção de EMEI, escola municipal de educação infantil, no bairro Sol Nascente, em Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 112 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma e adequação do Pronto Socorro Municipal de Perus, para transformá-lo em Hospital-Dia, com leitos a disposição da comunidade, no bairro de Perus.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 30 dias na cidade; E o expresso nas páginas 02 e 03 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde, § Viver mais e melhor, § #AceleraSaúde, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma e adequação do Pronto Socorro Municipal de Perus, para transformá-lo em Hospital-Dia, com leitos a disposição da comunidade, no bairro de Perus.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 113 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para a EMEI Professora Neyde Guzzi de Chiacchio.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Expandir em 30% as vagas de creche, de forma a alcançar 60% da taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos; E o expresso na página 07 do anexo I – Metas e Prioridades, § Nossa creche, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para a EMEI, escola municipal de educação infantil, Professora Neyde Guzzi de Chiacchio, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 114 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para a EMEF Desembargador Euclides Custódio da Silveira, no bairro da Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Expandir em 30% as vagas de creche, de forma a alcançar 60% da taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos; E o expresso na página 07 do anexo I – Metas e Prioridades, § Nossa creche, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para a EMEF, escola municipal de ensino fundamental, Desembargador Euclides Custódio da Silveira, no bairro da Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 115 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o Pronto Socorro Pirituba.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o expresso na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o Pronto Socorro Pirituba.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 116 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o Pronto Socorro Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o expresso na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o Pronto Socorro Lapa.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 117 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o AMA /UBS Parque Anhanguera-Jardim Britânia.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o expresso na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o o AMA /UBS Parque Anhanguera-Jardim Britânia.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 118 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Alpes do Jaraguá.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o expresso na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Amplia saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Alpes do Jaraguá.

AUTOR:

FABIO RIVA

EMENDA 119 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Rosinha.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o exposto na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Ampla saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Rosinha.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 120 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Vila Anastácio.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o exposto na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Ampla saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Vila Anastácio.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 121 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Vila Anglo.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde para 70% na cidade de São Paulo;

Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável;

E o exposto na página 02 do anexo I – Metas e Prioridades, § Ampla saúde SP, § Viver mais e melhor, constante desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

Reforma, adequação e compra de equipamentos para o UBS Vila Anglo.

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 122 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade;

Gerar oportunidades de inclusão produtiva, por meio das ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e empreendedorismo, para 70 mil pessoas que vivem em situação de pobreza; E o expresso nas páginas 06 e 13 do anexo I – Metas e Prioridades, § Universidade aberta da pessoa idosa, § Trabalho emprego e renda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 123 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Recursos para o COMID Lapa.

Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 6º, e seus incisos, considerando o eixo desenvolvimento urbano e meio ambiente, programa de metas da cidade de São Paulo 2017-2020, que dispõe:

Garantir 15.000 vagas de atividades para idosos com objetivo de convívio e participação na comunidade;

Gerar oportunidades de inclusão produtiva, por meio das ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e empreendedorismo, para 70 mil pessoas que vivem em situação de pobreza; E o expresso nas páginas 06 e 13 do anexo I – Metas e Prioridades, § Universidade aberta da pessoa idosa, § Trabalho emprego e renda, constantes desta Lei, fica estabelecida a seguinte prioridade na alocação de recursos para o exercício 2019:

AUTOR:

FABIO RIVA

#### EMENDA 124 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Espaços para acessibilidade da pessoa cega ou com visão reduzida.

Recursos destinados a instalação de Espaços de acessibilidade Dorina Nowill, destinados à prestação de serviços para pessoas cegas ou com deficiência visual, contendo equipamentos acessíveis, com sinalização em braile ou, catálogo eletrônico de serviços ou, equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz, ou monitor apto, para facilitar o atendimento a cegos e deficientes visuais nos equipamentos e serviços prestados diretamente ou por concessão, pela prefeitura municipal de São Paulo.

Observando item XVI - inclusão social das pessoas com deficiência do Art. 5º da proposta orçamentária do Município para 2020.

AUTOR:

FABIO RIVA



EMENDA 125 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020  
SUBPREFEITURA DO JARAGUÁ / TAIPAS.

Recursos destinados a instalação, funcionamento, compra de equipamentos e demais itens da subprefeitura do Jaraguá, prevista no projeto de Lei 384/2017, já aprovado em primeira votação.

AUTOR:  
FABIO RIVA

EMENDA 126 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação da casa municipal da cultura José Brito Broca no bairro de Pirituba.

AUTOR:  
FABIO RIVA

EMENDA 127 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Regularização Fundiária.

Recursos destinados a regularização fundiária de loteamentos precários na cidade de São Paulo.

AUTOR:  
FABIO RIVA

EMENDA 128 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

RECURSOS PARA O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR DE IDOSOS.

AUTOR:  
FABIO RIVA

EMENDA 129 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso I ao art 6º

I - Verba para execução dos Projetos dos CEUs (Centros Unificados de Educação) da Cidade de São Paulo.

AUTOR:  
JULIANA CARDOSO

EMENDA 130 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso II ao art 6º

II - Construção de equipamentos de Educação CEIs , EMEIs e EMEfs na Cidade de São Paulo.

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 131 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso III ao art 6º

III - Aumento de Salário para os funcionários públicos da Cidade de São Paulo

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 132 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui no inciso IV no art 6º

IV - Implantação Parque Morro do Cruzeiro em São Mateus.

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 133 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso V ao art 6º

V - Recurso para implantação do Projeto do Parque Vila EMA

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 134 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso VI ao art 6º

VI - Garantir a estrutura e os cursos do CEDESP para garantia de atendimento aos cidadãos da Cidade de São Paulo.

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 135 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso VII ao art 6º

VII - Aumento de vagas na Educação Infantil

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 136 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso VIII ao art 6º

VIII - Obra de Pavimentação , drenagem e contenção de encosta da rua do Crepis.

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 137 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso I ao art 6º

I - Implantação de Parque da Fazenda da Juta

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 138 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso I ao art 6º

I - Implantação do Parque ESSO no Mooca

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 139 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso I ao art 6º

I - Garantir recurso para manutenção e operacionalização da Casa Mulher Brasileira.

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 140 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva, inclui o inciso I ao art 6º

I - Implantação e construção do Piscinão Avenida Anhaia Melo

AUTOR:

JULIANA CARDOSO

EMENDA 141 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção da UBS Encosta Norte

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 142 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção da UPA Inácio Monteiro Tiradentes

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 143 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas do Administrativo Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinação de recurso para reforma da UBS Bom Retiro Centro.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 144 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas do Administrativo Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinação de recursos adicionais para reforma do Complexo Prates - Bom Retiro.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 145 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas do Administrativo Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma da UBS Paranaguá - Zona Leste - Ceo Ermelino Matarazzo.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 146 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas do Administrativo Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma UBS Vila Regina - Zona Leste

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 147 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º insira-se entre as prioridades e metas do Administrativo Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:.

Reforma UBS São Pedro - Zona Leste

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 148 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma UBS Boni 4 - Zona Leste

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 149 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma UBS Colorado - Zona Leste

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 150 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

UBS Colonial - Zona Leste

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 151 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma do Hospital Servidor Público Municipal

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 152 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma do Hospital São Paulo.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 153 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para reforma do Hospital Alexandre Zaio.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 154 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção de piscinão em Guaianases.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 155 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Recursos adicionais para reforma no Instituto Suel Abujamra.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 156 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para construção de UBS Cidade Nova São Miguel - Sacolão.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 157 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para a construção da UBS Parque das Flores São Mateus.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 158 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção UPA Pires do Rio São Miguel Paulista.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 159 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para COHAB-Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, efetivação de obras de regularização para obtenção do documento AVCB.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 160 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção da UBS Nascer do Sol - Zona Leste.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 161 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para a reforma da UBS Júlio Gouveia - Zona Leste.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 162 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma da UBS Jardim das Camélias - Zona Leste.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 163 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma da UBS Jardim Progresso - Zona Leste.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 164 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para a reforma da UBS Parque Arthur Alvim - Zona Leste.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 165 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:



Destinam-se recursos adicionais para o Complexo Radial Leste - Prolongamento da Avenida Radial Leste do final em Guaianases até Ferraz de Vasconcelos.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

#### EMENDA 166 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Centro de Convivência do Idoso Guaianases.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

#### EMENDA 167 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Destinam-se recursos adicionais para a construção da UBS Santa Etelvina - Guaianases.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

#### EMENDA 168 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Duplicação da Av. Nordestina - Guaianases.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

#### EMENDA 169 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Recursos adicionais para revitalização da Praça do Glicério com equipamentos de ginástica.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

#### EMENDA 170 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma do Hospital Tide Setúbal na Oftalmologia.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 171 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Reforma da UTI do Hospital Tide Setúbal.

AUTOR:

MILTON FERREIRA

EMENDA 172 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA CATANGUA VILA GILDA NO DISTRITO DA REGIÃO DE MBOI MIRIM.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 173 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E MURO NA RUA DIONÍSIO LAVRANGA JARDIM ORLY DISTRITO DE CIDADE ADEMAR.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 174 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

REFORMA DO ESCADÃO NA RUA JANE LIND EM FRENTE AO COLÉGIO PASTOR WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA NO JARDIM ORLY DISTRITO DE CIDADE ADEMAR.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 175 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO PISCINÃO DO CÓRREGO RIO VERDE EM ITAQUERA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 176 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

LIBERAÇÃO DE RECURSO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA ENTRES AS RUAS AGRIMENSOR SUGAYA E CRISTÓVÃO DE SALAMANCA PARA ABERTURA DE VIÁRIO EM ITAQUERA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 177 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA HISAJE MORITA EM ITAQUERA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 178 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA AMILCARE FORGHIERI, JARDIM MELIUNASEM - ITAIM PAULISTA ALTURA DO NÚMERO 136.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 179 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE  
PRIORIDADE:

CONSTRUÇÃO DA UPA DO JD SÃO FRANCISCO EM SÃO MATEUS.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 180 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE  
PRIORIDADE:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA XV DE NOVEMBRO NO JD SÃO FRANCISCO EM SÃO  
MATEUS.

DEMANDAS APRESENTADAS PELA COMUNIDADE DO BAIRRO AO GABINETE  
DESTE VEREADOR.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 181 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE  
PRIORIDADE:

CONSTRUÇÃO DE ECO PONTO NA CIDADE A E CARVALHO EM ITAQUERA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 182 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE  
PRIORIDADE:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA CHUBEI TAKAGASHI, ZITUO KARAZAWA E HIROVO KAMINOBO EM ITAQUERA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 183 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

MELHORAMENTO DO VIÁRIO DO DISTRITO JARDIM HELENA (VIADUTO CARLITO MAIA) ATENDENDO A LEI Nº 15.624, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 184 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

TERMINAL DE ÔNIBUS NO BAIRRO DE ITAIM PAULISTA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 185 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

CONSTRUÇÃO DO CORREDOR VIÁRIO ITAIM X CELSO GARCIA

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 186 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

AÇÕES DE COMBATE AS ENCHENTES NO DISTRITO JARDIM HELENA CÓRREGO ITAIM, COM MURO DE CONTENÇÃO, CÓRREGO LAJEADO COM MURO DE CONTENÇÃO, CÓRREGO TIJUCO PRETO COM MURO DE CONTENÇÃO - JARDIM HELENA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 187 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

PROJETO CÓRREGO ITAIM, PROCESSO 2015-0.099.513-0 -ESTUDO DA BACIA DO CÓRREGO ITAIM E APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA ELIMINAÇÃO DOS ALAGAMENTOS

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 188 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA BRÁS DA ROCHA CARDOSO ESQUINA COM A BERNARDO DE CHAVES CABRAL PARA DEIXAR COMO ÁREA PERMEÁVEL DE INTERESSE PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E RECREAÇÃO

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 189 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

PROJETO VIÁRIO NA PASSAGEM DE SÃO MIGUEL PAULISTA ENTRE A RUA ARLINDO COLAÇO E A AV. DR. JOSÉ ARTUR NOVA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 190 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

TÉRMINO DA OBRAS DO VIÁRIO ITAQUERA/ITAQUERUNA NA AV. DEPUTADO DR. JOSÉ A. PINOTTI NA SUBPREFEITUA DE SÃO MIGUEL PAULISTA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 191 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

PROJETO VIÁRIO PARA O VIADUTO DA PONTE DA VILA ANY - VILA AYMORÉ LIGAÇÃO SÃO PAULO X GUARULHOS SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 192 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECID A SEGUINTE PRIORIDADE:

SERVIÇOS DE GALERIA NAS RUAS SIMÃO RODRIGUES D TITE LEMOS PARA ACABAR COM ALAGAMENTOS NA VILA SEABRA

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 193 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECIDO A SEGUINTE PRIORIDADE:

RECURSOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SEHAB.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 194 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º FICA ESTABELECIDO A SEGUINTE PRIORIDADE:

RECURSOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM COHAB PARA OS BAIROS TEXIMA E JARDIM DA CONQUISTA.

AUTOR:

ALESSANDRO GUEDES

EMENDA 195 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Duplicação da Ponte Jurubatuba Irmã Agostina.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 196 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se no CAPÍTULO II - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA o seguinte artigo:

“Art. No projeto de lei orçamentária, estarão excluídos do limite referente à autorização para abertura de créditos adicionais suplementares os créditos abertos:

I - com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

II - com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas, em especial na área de mananciais.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 197 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020



Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Duplicação da ponte sobre a linha férrea da CPTM na Praça João Beizola - Jardim Primavera - Subprefeitura de Capela do Socorro.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 198 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Recuperação e desassoreamento do Parque Municipal do Laginho - Parque Jacques Custeau - na Subprefeitura Capela do Socorro.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 199 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Reforço do orçamento para remunerar os Conselheiros Participativos.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 200 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Reforço do orçamento das Subprefeituras considerando na divisão os índices de vulnerabilidade social.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 201 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Ampliação e implantação da rede de asfalto.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 202 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A implantação da Universidade da Zona Sul.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 203 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A Duplicação da Avenida M'Boi Mirim, região da Subprefeitura de M'Boi Mirim.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 204 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A inclusão da DRE de Campo Limpo na ampliação da rede conveniada para expandir a oferta de vagas para a Educação Infantil.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 205 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A inclusão da DRE de Capela do Socorro na ampliação da rede conveniada para expandir a oferta de vagas para a Educação Infantil.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 206 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A inclusão da DRE de Santo Amaro na ampliação da rede conveniada para expandir a oferta de vagas para a Educação Infantil.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 207 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A criação de Unidade Básica de Saúde na Vila Rubi – região da Subprefeitura de Capela do Socorro.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 208 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Enterramento da fiação elétrica por sistema mais econômico.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 209 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Transporte Sobre Trilhos – FMDTT.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 210 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Criação de Hospital Veterinário na Zona Sul do município.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 211 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se um artigo onde couber:

Art... A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais aos que instalarem e permanecerem com empresas na Zona Sul e Extremo Sul da Cidade de São Paulo, será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios desta lei.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 212 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Ampliação de recursos para a implantação do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 213 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Reforço para locação de imóvel para o Conselho Tutelar de Parelheiros.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 214 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Inclusão da criação da Casa de Capoeira nas atividades.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 215 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- a criação e implantação de viário entre o Parque Cocaia e Jardim Castro Alves sobre o canal da Represa Billings.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 216 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se onde couber o artigo abaixo:

- Será considerada na receita da Lei Orçamentária Anual o Incentivo fiscal, por renúncia de receita de IPTU, concedida aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas e que apresentem, cumulativamente as seguintes capacidades de público por sala:

- 400 (quatrocentas) pessoas sentadas: isenção de 100%;
- 401 (quatrocentas e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas: isenção de 50%;
- 801 (oitocentos e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas: isenção de 30%.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 217 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se onde couber o art. abaixo:

Art...Será considerada na Lei Orçamentária Anual a renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de IPTU aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como academia ou espaços de promoção de atividades físicas e esportivas para manutenção e controle da saúde corporal.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 218 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- O reforço do orçamento para atualizar a remuneração dos Professores da Rede Conveniada

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 219 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A criação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Varginha, na região da Zona Sul do Município de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 220 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A criação de Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim Lucélia - Capela do Socorro, na região da Zona Sul do Município de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 221 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A criação de Unidade Básica de Saúde - UBS no Jardim São Rafael- Capela do Socorro, na região da Zona Sul do Município de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 222 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS Veleiros, na Subprefeitura Capela do Socorro, Zona Sul do Município de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 223 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A criação de Centro para Criança e Adolescente – CCA no Vargem Grande, na Subprefeitura de Parelheiros, Zona Sul do Município de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 224 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- A criação de Centro para Criança e Adolescente - CCA no Jardim Sete de Setembro, na Subprefeitura Capela do Socorro, Zona Sul do Município de São Paulo.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 225 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Criação do Mirante do Grajaú no espaço público denominado Caixa D'Água do BNH.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 226 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, o seguinte inciso:

- Criação de Entrepasto de Hortifrutigranjeiros, de flores e de plantas ornamentais na região de Parelheiros.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 227 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020:

- Duplicação da Avenida Senador Teotônio Vilela entre o nº 8.500 e a Estrada do Jaceguava.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 228 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se onde couber a seguinte redação:

Art...Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo desenvolverá um sistema integrado, incorporando todas as Atas de Registro de Preço, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura na internet, com vistas à melhor gestão de custos da administração pública municipal.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 229 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se este artigo onde couber:

Art...Até a mesma data estabelecida para a entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual, será disponibilizada, no sítio eletrônico do Poder Executivo, a relação dos precatórios judiciais incluídos no projeto orçamentário, com detalhamento a respeito de:

I - respectivo valor considerado para pagamento;

II – natureza do precatório, discriminando se trata-se de crédito de natureza alimentar ou de outras espécies e se enquadra-se como de pequeno valor conforme disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal;

III - ano da ação;

IV – ano de apresentação do precatório conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária indicará o endereço do site de que trata este artigo.

AUTOR:

RICARDO NUNES



EMENDA 230 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Art.... Os gastos relativos à “Outras Despesas Correntes” do exercício de 2020 não excederão, em termos reais, aos valores dispendidos em 2019, com exceção das despesas das funções de saúde e educação.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 231 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Art... As metas de resultado nominal e primário para o exercício de 2020 não poderão ser reduzidas em mais de 20% do valor originalmente determinado nesta lei, exceto no caso de necessidade de adaptações por força de alterações metodológicas obrigatórias.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 232 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se onde couber:

Art... As faixas de isenções e descontos previstos nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 15.889, de 5 de novembro de 2013, serão reajustados pelo mesmo percentual aplicado para atualizar, para o exercício 2020, conforme disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno utilizados apurados para base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

AUTOR:

RICARDO NUNES

EMENDA 233 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte artigo onde couber:

Art. ...Serão consideradas na receita da Lei Orçamentária Anual as seguintes renúncias:

I - incentivo fiscal, por renúncia de receita de IPTU aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas. A isenção ou desconto no valor do IPTU será de:

a) 100% para imóveis com capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas;

b) 50% para imóveis com capacidade de público, por sala, de 401 (quatrocentas e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas;

c) 30% para imóveis com capacidade de público, por sala, de 801 (oitocentas e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas;

II - renúncia de receita de IPTU concedida aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como academia ou espaços de promoção de atividades físicas e esportivas para manutenção e controle da saúde corporal.

III - renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais às empresas que se instalarem e permanecerem na Zona Sul e Extremo Sul da Cidade de São Paulo, em especial as regiões de Campo Limpo, Cidade Ademar, M'Boi Mirim e Santo Amaro, será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios desta lei.

AUTOR:

RICARDO NUNES

#### EMENDA 234 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Ampliação, Adequação e reforma da Unidade Básica de Saúde Cidade Satélite Santa Barbara, Rua Sol No. 45 no bairro de Cidade Satélite Santa Bárbara, CEP No. 08330-360

AUTOR:

OTA

#### EMENDA 235 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação do Parque Verde do São Lucas para cumprimento da Lei municipal nº 16.663 de 17 de maio de 2017".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 236 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Redução do índice de alagamento na região da Subprefeitura de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 237 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Plano de recuperação do Pólo Industrial da Mooca (Avenida Henry Ford, Rua Cadiriri, Avenida Presidente Wilson e Rua João Padilha)".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 238 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Execução de projeto de construção do piscinão do Córrego Mooca sob as instalações do futuro CEU Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 239 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma geral das Inspetorias da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 240 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de um Parque Verde na área localizada na Avenida Vila Ema com a Rua Batuns".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 241 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção de um polo cultural na região da Subprefeitura de Vila Prudente".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 242 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção e implantação de um Centro de Referência do Idoso - CRI no Distrito de Vila Prudente".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 243 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Obras de reforço das galerias de águas da região de Vila Prudente".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 244 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Tolstoi, Distrito de Sapopemba".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 245 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Revitalização de 04 (quatro) córregos da região da Subprefeitura do Itaim Paulista".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 246 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Ampliação da Rede de Iluminação Pública no Distrito de São Lucas".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 247 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de um Clube da Comunidade na área delimitada pelas Ruas Rio Nilo e Batista Fergusio no Jardim Elba".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 248 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 06º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Remodelação de 100% da rede de iluminação pública do Distrito de Vila Prudente através da troca das luminárias por lâmpadas de

'Led'.

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 249 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 06º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Remodelação de 100% da rede de iluminação pública do Distrito de São Lucas através da troca das luminárias por lâmpadas de 'Led'.

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 250 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 06º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Remodelação de 100% da rede de iluminação pública do Distrito do Itaim Paulista através da troca das luminárias por lâmpadas de

'Led'.

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 251 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 06º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Remodelação de 100% da rede de iluminação pública do Distrito de Vila Curuçá através da troca das luminárias por lâmpadas de

'Led'.

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 252 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 06º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Remodelação de 100% da rede de iluminação pública do Distrito de Sapopemba através da troca das luminárias por lâmpadas de

'Led'.

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 253 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 06º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Remodelação de 100% da rede de iluminação pública da região da Prefeitura Regional da Mooca através da troca das luminárias

por lâmpadas de "Led".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 254 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Ampliação do cumprimento da Lei municipal nº 16.165/2015 - Ronda Maria da Penha - através da aquisição de novos dispositivos

"botão do pânico", dentre outras medidas de proteção à mulher previstas na legislação vigente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 255 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de projeto de revitalização geral da Rua Pinheiro Guimarães, no Distrito de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 256 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção da Inspetoria de Vila Prudente da Guarda Civil Metropolitana".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 257 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 100% das Sinalizações Semafóricas aprovadas pela CET no Distrito de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 258 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 100% das Sinalizações Semafóricas aprovadas pela CET no Distrito de São Lucas".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 259 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 100% das Sinalizações Semafóricas aprovadas pela CET no Distrito de Sapopemba".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 260 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 100% das Sinalizações Semafóricas aprovadas pela CET na região da Prefeitura Regional da Mooca".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 261 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 02 Unidades Básicas de Saúde na região da Subprefeitura de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 262 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 02 Unidades Básicas de Saúde na região da Subprefeitura de Sapopemba".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 263 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 02 Unidades Básicas de Saúde na região da Subprefeitura da Mooca".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 264 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 02 Unidades Básicas de Saúde na região da Subprefeitura de São Mateus".



AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 265 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de 02 Unidades Básicas de Saúde na região da Prefeitura Regional do Itaim Paulista".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 266 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e ampliação da UBS Jardim Sinhá".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 267 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e ampliação e aquisição de equipamentos para a UBS Teotônio Vilela".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 268 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Obras de reforma e acessibilidade em Calçadas nas áreas de todas as Subprefeituras da região leste de São Paulo (Aricanduva/Formosa/Carrão, Moóca, Guaianases, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Paulista, Itaquera, Vila Prudente, Sapopemba e São Mateus)".

AUTOR:  
EDIR SALES

EMENDA 269 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Instalação de grama sintética no campo do CDC Jardim Planalto".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 270 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Troca da capa de grama sintética e construção de arquibancada no CEL Teotônio Vilela".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 271 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção de um viaduto no cruzamento entre a Avenida Paes de Barros e a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 272 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção de um viaduto ou outra obra viária que interligue a Avenida do Tanque (ao final da Avenida Arquiteto Vilanova Artigas)

com a Avenida Engenho Novo".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 273 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção de um Viaduto no cruzamento entre a Avenida Vila Ema e a Avenida Salim Farah Maluf".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 274 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e manutenção nos CDCs do Distrito de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 275 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e manutenção nos CDCs do Distrito de São Lucas".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 276 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e manutenção nos CDCs do Distrito de Sapopemba".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 277 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da

Administração Municipal para o exercício de 2019:

"Ampliação dos recapeamentos de vias Públicas na região leste de São Paulo, incluindo as Subprefeituras de Aricanduva/Formosa/Carrão, Moóca, Guaianases, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Paulista, Itaquera, Vila Prudente,

Sapopemba e São Mateus".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 278 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e manutenção nos CDCs do Distrito do Itaim Paulista".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 279 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Reforma e manutenção nos CDCs da região da Subprefeitura da Mooca".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 280 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção e implantação de um Centro de Referência do Idoso - CRI no Distrito de Sapopemba"

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 281 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Revitalização de córregos do Distrito de Sapopemba".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 282 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Revitalização dos córregos da Fazenda da Juta".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 283 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Revitalização de toda extensão do Córrego Itaim".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 284 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Suprimento de 100% da demanda de vagas para CEIs no Distrito de Sapopemba".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 285 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Suprimento de 100% da demanda de vagas para CEIs no Distrito de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 286 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Suprimento de 100% da demanda de vagas para CEIs no Distrito de São Lucas".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 287 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Suprimento de 100% da demanda de vagas para CEIs na região da Subprefeitura da Mooca".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 288 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Suprimento de 100% da demanda de vagas para CEIs na região da Subprefeitura do Itaim Paulista".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 289 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Suprimento de 100% da demanda de vagas para CEIs na região da Prefeitura Regional de Aricanduva/Formosa/Carrão".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 290 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção de 03 EMEIs no Distrito de Sapopemba".

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 291 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Construção de uma EMEI na região do Teotônio Vilela", Distrito de Sapopemba.

AUTOR:

EDIR SALES

#### EMENDA 292 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Ampliação da Rede de Iluminação Pública nas regiões das Prefeituras Regionais do Aricanduva/Formosa/Carrão, Moóca,

Guaianases, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Penha, Itaim Paulista, Itaquera, Vila Prudente,

Sapopemba e São Mateus com a implantação de 2000 novos pontos".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 293 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Recapeamento de 20.000m (vinte mil metros) de vias públicas na região da Prefeitura Regional de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 294 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação de um Parque Verde na Mooca".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 295 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Implantação do Hospital Geral do Idoso".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 296 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, acrescente-se a seguinte ação às Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020:

"Interligação da Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Mello com a Avenida Henry Ford no Distrito de Vila Prudente".

AUTOR:

EDIR SALES

EMENDA 297 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Em que pese as metas e prioridades constantes no artigo 6º do Projeto de Lei 281/19, tem a presente a finalidade de encaminhar a solicitação de contratação de empresas especializadas para execução de estudos, projetos e obras de drenagem do Piscinão Lajeado.

AUTOR:

SENIVAL MOURA

EMENDA 298 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Em que pese as metas e prioridades constantes no artigo 6º do Projeto de Lei 281/19, tem a presente a finalidade de encaminhar a solicitação de Obras de infraestrutura com Regularização Urbana e Fundiária de aproximadamente 8 mil famílias do Jardim Vitoria.

AUTOR:

SEIVAL MOURA

EMENDA 299 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Em que pese as metas e prioridades constantes no artigo 6º do Projeto de Lei 281/19, tem a presente finalidade de encaminhar a solicitação de Obras de construção de Ponte para ligação entre da Travessa dos Seringais com a Rua Mte. Valentim, Vila Solange.

AUTOR:

SEIVAL MOURA

EMENDA 300 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Em que pese as metas e prioridades constantes no artigo 6º do Projeto de Lei 281/19, te a presente a finalidade de encaminhar a solicitação de obras de contenção de margens do córrego, afluente do Itaquera-Mirim, situado na Rua Chapada Diamantina, alt. nº 276 (Travessa Particular Dalmo).

AUTOR:

SEIVAL MOURA

EMENDA 301 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Em que pese as metas e prioridades constantes no artigo 6º do Projeto de Lei 281/19, tem a presente a finalidade de encaminhar a solicitação de Solicitação canalização de córrego na Travessa Dalma, nº 3 com a Rua Chapada Diamantina no Jardim Lageado.

AUTOR:

SEIVAL MOURA

EMENDA 302 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Construção da Ponte Graúna-Gaivotas (Zona Sul).

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 303 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:



§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Duplicação da Ponte de Interlagos.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 304 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Construção de Ponte Veleiros/Jurubatuba.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 305 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Criação e Implantação do Parque Linear Jurubatuba.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 306 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Manutenção e operação de equipamentos pra ações de orientação ao mundo do trabalho para adolescentes, jovens e adultos.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 307 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Construção de Via de Acesso ligando a Estrada Engenheiro Marsilac à Estrada Ecoturística Parelheiros.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 308 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Implantação de Polo de Educação Ambiental em Capela do Socorro.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 309 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Prolongamento da Marginal Direita do Rio Pinheiros, desde a Ponte Transamérica até a Ponte Vitorino Goulart.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 310 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Canalização do Córrego Tanquinho - Jardim Palmares.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 311 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Obras de Drenagem do Córrego Ribeirão Colônia e Córrego Caulin, em Parelheiros.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 312 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Canalização do Córrego Zavuvus no trecho lindeiro à Subprefeitura Regional de Cidade Ademar.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 313 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Passagem de Nível -- Avenida Miguel Yunes x Av. Interlagos.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 314 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Passagem de Nível - Avenida Interlagos x Yervant Kissajikian.

AUTOR:

Liderança PSD

#### EMENDA 315 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Passagem de Nível Avenida Interlagos x Nossa Senhora Sabará.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 316 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Passagem de Nível Avenida Interlagos x Avenida Washington Luis.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 317 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Desenvolvimento e Implantação de Entrepósitos de Distribuição de Produtos Orgânicos e Agrícolas.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 318 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Convênio com as Universidades/Programa Bem Estar Animal.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 319 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Requalificação Urbana do Centro de Colônia e Parelheiros.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 320 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

Implantação de Hospital Veterinário na Zona Sul.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 321 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

Implantação do Parque Natural Bordas da Serra.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 322 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

-- Implantação do Hospital da Mulher em Capela do Socorro.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 323 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Excluem-se os artigos 48 e 39, consolidando os mesmos em novo artigo único com a seguinte redação:

“Os Poderes Executivo e Legislativo, neste considerados a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, disponibilizarão e manterão

mensalmente atualizados, no portal Transparência ou equivalente, demonstrativos dos saldos de todos os fundos municipais.

§1º O demonstrativo deverá conter, no mínimo, entradas e saídas de recursos dos fundos, discriminadas entre pagamentos orçamentários e extraorçamentários, bem como o saldo de caixa e aplicações financeiras do início do exercício financeiro até o último dia do mês anterior de divulgação do mesmo.

§2º Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, as contas do balancete analítico de registro contábil de recursos exclusivos de um único órgão orçamentário ou fundo deverão ser marcadas como pertencentes a este órgão/fundo nos relatórios correspondentes disponibilizados nos sistemas da Prefeitura.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 324 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se onde couber:

A classificação orçamentária atribuirá a cada despesa vinculada um código diferente de fonte de recursos, identificando o respectivo item no quadro de receita;

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 325 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inserir §no art. 23:

§ 2º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 326 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Art. XX. O projeto de lei orçamentária destinará pelo menos 1% (um por cento) da receita orçamentária à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 327 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

- Cumprimento da Lei Municipal nº 14.756/2008, para implantação do Museu da Televisão por meio de convênio com a Associação dos Pioneiros da Televisão.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 328 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

Programa de Saúde da Família (PSF).

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 329 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

Orçamento Participativo.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 330 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Insira-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

§ Sem prejuízo do disposto no “caput”, fica desde já estabelecida como prioridade para 2020 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:

Inclusão de parceria CRATOD/UBS para tratamento de viciados em tabaco.

AUTOR:

Liderança PSD

EMENDA 331 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclua-se inciso V no parágrafo segundo do art. 11, com a seguinte redação:

V - negros e afrodescendentes

AUTOR:  
ANDRÉ SANTOS

EMENDA 332 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção e implantação de Centro Temporário de Acolhimento - CTA Família na Zona Norte da Cidade

AUTOR:  
ANDRÉ SANTOS

EMENDA 333 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Ampliação, reforma e requalificação dos equipamentos de proteção social especial à população em situação de rua já existentes

AUTOR:  
ANDRÉ SANTOS

EMENDA 334 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclua-se parágrafo primeiro no artigo 20, com a seguinte redação:

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social deverá criar dotações orçamentárias específicas para as diversas modalidades de Serviços de Acolhimento conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, considerando, no

mínimo:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos;

II – Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias;

III – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

IV – Serviço de Acolhimento em República;



V – Serviço de Acolhimento em Família  
Acolhedora;

VI - Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 335 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Construção e implantação de pelo menos um Centro Temporário de Acolhimento - CTA Família, para casais e filhos, em cada região da Cidade

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 336 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Conclusão das obras no CEU Parque Novo Mundo

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 337 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Disponibilização de 5% das unidades habitacionais para locação social para pessoas em situação de rua já reintegradas à sociedade

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 338 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Implantação de intervenções de macrodrenagem nas bacias dos Córregos Paciência, Tremembé e Perus

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 339 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Promover palestras e eventos temáticos voltados ao afroempreendedorismo

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 340 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Recuperação do Viaduto Gazeta do Ipiranga, da Ponte da Casa Verde e da Ponte da Freguesia do Ó

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 341 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 342 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Ampliação das vagas em creches nas regiões do Jaçanã e Brasilândia

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 343 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Campanhas de prevenção e conscientização sobre os efeitos nocivos de uso abusivo de álcool e outras drogas em equipamentos públicos e privados

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 344 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Revitalização da AMA UBS Jardim Peri

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 345 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Revitalização da Casa de Cultura Freguesia do Ó

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 346 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Ampliar a cobertura territorial da coleta seletiva para as regiões periféricas da Cidade, contemplando as regiões Norte, Oeste e Sudeste

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 347 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Promover atividades de educação ambiental visando estimular a utilização da compostagem na gestão dos resíduos sólidos

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 348 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Ampliação e requalificação de equipamentos esportivos para finalidades recreativas, educacionais e competitivas, voltados para adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 349 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Urbanização integrada nos assentamentos precários do Butantã, Casa Verde e Jaçanã-Tremembé

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 350 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Conclusão das obras e entrega de unidades habitacionais na Casa Verde

AUTOR:

ANDRÉ SANTOS

EMENDA 351 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de manejo para enchentes nas galerias de águas pluviais da Avenida João Paulo.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 352 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras do córrego Urubu (Término)

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 353 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de manejo para enchentes na galeria da Avenida Edgar Facó.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 354 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de ampliação da canalização da Rua Manoel Bolivar até a Avenida Cantídio Sampaio.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 355 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Continuação do Parque Linear no Jardim Damasceno até a Vista Alegre, conhecido como córrego do Bananal.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 356 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de melhorias no piscinão Banananal

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 357 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Criação e implantação de Parque Municipal da antiga pedreira Morro Grande.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 358 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Instalação da Praça de Atendimento da Prefeitura Regional da Freguesia do Ó/Brasilândia no bairro da Brasilândia, localizada na

Praça Benedicta Cavalheira.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 359 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Transferir a Sede da Prefeitura Regional da Freguesia do Ó/Brasilândia, localizada na região da Vila Nova Cachoeirinha para o bairro

da Freguesia do Ó ou Brasilândia.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 360 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de canalização do córrego localizado na Rua Dr. Pedro Mustre Portugal.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 361 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obra de canalização localizada entre as Ruas Silvestre de Almeida Lopes, Hebert de Arruda Pereira, Manoel Álvares Passos e a

Benedito Costa.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 362 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de canalização localizada na Rua Monte Alegre do Sul.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 363 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obra de ligação viária da Rua José Peres Campelo.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 364 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da ponte de Pirituba: Ligação viária da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, ligando a região da Lapa.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 365 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da UBS Jardim Damasceno.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 366 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção do Viaduto Santa Marina.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 367 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obra de ligação viária da Avenida Hélio Lobo da Rua das Oiticicas até a Rua Freire Farto.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 368 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção do Terminal de ônibus na Brasilândia.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 369 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de novos equipamentos de inclusão CEFAE, para crianças com necessidades especiais, na região da Freguesia do Ó/

Brasilândia.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 370 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção do prédio para administração do Parque Senhor do Vale, incluindo sanitários para os frequentadores do Parque.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 371 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Canalização do córrego Tabatinguera.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 372 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Canalização do córrego da Água Preta.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 373 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Ligação viária da Avenida Casa Verde até a Rua José Fiuza de Guimarães.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 374 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção do Crematório no Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 375 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da Casa de Cultura na região que compreende a Prefeitura Regional da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 376 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Ampliação da galeia pluvial para aumentar a capacidade de vazão do córrego do Largo Pompeia.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 377 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Canalização do Sumaré/Água Preta, localizada na Avenida Sumaré - Praça Luís Carlos Mesquita, Marquês de São Vicente e Marginal Tietê.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 378 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Implantação de sistema viário na pista lateral à Avenida Francisco Matarazzo - expansão da rua paralela à via férrea.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 379 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da passagem de nível sob a linha do trem, ligando a Rua Guaicurus até a Rua Marquês de São Vicente. Ligar a Rua Santa Maria (que tem início antes ao Tendal da Lapa), até a Freguesia do Ó.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 380 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Ampliação da Avenida Heitor Penteado (leito carroçável) no trecho da Avenida Pompeia - Cerro Corá.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 381 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Ligação da Avenida José da Natividade de Saldanha que liga a Rua Humberto Gomes Maia.

AUTOR:  
CLAUDINHO DE SOUZA



EMENDA 382 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Canalização do córrego que liga a Rua Paulo Garcia Aquilino até a Rua Paramirim.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 383 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Obras de término do Planetário localizado no CEU Paulistano.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 384 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da Casa de Cultura no bairro do Jardim Peri.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 385 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da Casa de Cultura do Jaraguá.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 386 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção da Casa de Cultura de Perus.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 387 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Construção de Hospital de Perus.

AUTOR:

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENDA 388 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta – Criar programa municipal de conscientização e enfrentamento à alienação parental no âmbito dos sistemas de saúde e educação, com cobertura nos 96 distritos do município

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 389 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Assegurar acessibilidade, em todas as suas dimensões, em 100% das unidades de saúde do município.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 390 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Ampliar o horário de funcionamento dos equipamentos de cultura do município, observadas as características e necessidades locais.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 391 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Ampliar o horário de funcionamento das 54 bibliotecas do Sistema Municipal de Bibliotecas e garantir que 100% delas estejam abertas aos domingos.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 392 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta – Implantar programa de benefício/isenção fiscal de IPTU para aos bens tombados no âmbito municipal, condicionado ao restauro, reforma e preservação dos bens.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 393 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Realização da Festa da Comunidade Peruana em decorrência das comemorações do dia 28 de julho como Dia da Independência da Comunidade Peruana.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 394 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Oferecer vagas adicionais para exames de mulheres com deficiência nos equipamentos de saúde do município, observando-se as adaptações necessárias.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

EMENDA 395 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

AMPLIA RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TIETÊ, LIGANDO PIRITUBA À LAPA PELA AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES

AUTOR:

ELISEU GABRIEL

EMENDA 396 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Implantar o programa de intermediação de mão de obra para reinserção de idosos no mercado de trabalho, denominado Programa Ativa Idade.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 397 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Assegurar a implantação de, ao menos, um Centro de Defesa e de Convivência da Mulher – CDCM em cada uma das 18 Prefeituras Regionais que ainda não contam com o serviço.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 398 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Implantar do Programa “Tempo de Despertar”, criado por meio da Lei 16.736/2017 e regulamentado pelo Decreto 58.334/2018.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 399 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta – Assegurar a realização dos Jogos Municipais dos Idosos nas 32 subprefeituras;

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 400 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Garantia do orçamento para rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 401 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Políticas transversais que garantam o direito das mulheres para atingir a meta 5 - igualdade de gênero dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 402 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Meta - Capacitar profissionais de saúde no atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e às mulheres em situação de violência.

AUTOR:

ADRIANA RAMALHO

#### EMENDA 403 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção e implantação de um SkatePark por prefeitura regional no município de São Paulo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 404 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para projeção e implementação dos ODS- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- Atenda 2030 no município, tendo os 17 objetos como diretrizes, sendo eles: Erradicação da Pobreza; Fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem estar; educação de qualidade igualdade de gênero; Água Potável e da desigualdade; cidades, comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; Ação contra a mudança global do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes e parceiras e meios de implementação.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 405 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para realização do Campeonato Municipal de BMX.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 406 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para realização da Feira Nacional da Reforma Agrária.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 407 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para realização do Projeto São Paulo Musical em todas as prefeituras regionais.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 408 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção de Centro Desportivo Comunitário na Rua Professor José Lourenço - Vila Zatt - Prefeitura Regional do Pirituba.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 409 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS COHAB Raposo - Prefeitura Regional do Butantã.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 410 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para canalizar o Córrego do Jacarezinho.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 411 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção do Hospital Capão Redondo - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 412 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para regularizar o Conjunto Habitacional Parque Fernanda - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 413 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para reformar e fazer manutenção dos equipamentos da EMEI Paulo Zingg localizada à Rua da Safra, 360 - Conjunto Habitacional Instituto Adventista - CEP: 05868-040 - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 414 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para reformar e fazer manutenção dos equipamentos da EMEI Professora Wilma Alvarenga de Oliveira localizada à Rua Integrada, 395 - Conjunto Habitacional Instituto Adventista - CEP: 05868-670 - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 415 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para canalizar o Córrego Água dos Brancos - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 416 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para pavimentar as ruas do bairro Jardim Helga - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 417 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para contenção e manutenção do muro da UBS Jardim Comercial, localizada na Rua da Costa Nova do Prado, 92 - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 418 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para urbanizar a Favela Antônio Nunes de Azevedo - Jardim Irapiranga - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 419 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para manutenção e drenagem do Córrego Pirajussara - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 420 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para revitalização da Avenida Ovídio Lopes Guimarães - Jardim Rosana - CEP: 05795-270 - Prefeitura Regional do Campo Limpo.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 421 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim Peri Alto - Prefeitura Regional da Casa Verde / Cachoeirinha.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 422 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para cobertura do Piscinão Guaraú - Jardim Peri Alto - Prefeitura Regional da Casa Verde / Cachoeirinha.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 423 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos, para a construção do Polo Cultural Pedreira - Prefeitura Regional da Cidade Ademar.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 424 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção do Centro Educacional Unificado- CEU Cidade Ademar - Prefeitura Regional da Cidade Ademar.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 425 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção de viaduto no cruzamento das avenidas Interlagos com a avenida Yervant Kissajikian- Prefeitura Regional da Cidade Ademar.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 426 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para realizar as obras de drenagem da rede coletora de esgoto na Comunidade Vila das Pratas e Vila das Pratas II - Prefeitura Regional da Cidade Ademar.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 427 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação do Parque Consciência Negra, localizada na Rua Alexandre DaVidenko, altura do nº 1001- Conjunto Habitacional Barro Branco II - CEP: 08473-603 - Prefeitura Regional da Cidade Tiradentes.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 428 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a implantação do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS no Bairro Cidade Tiradentes - Prefeitura Regional da Cidade Tiradentes.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 429 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para retomar as obras do Centro Educacional Unificado – CEU, localizado na Rua Ricardo da Costa - Conjunto Habitacional Barro Branco II - Prefeitura Regional da Cidade Tiradentes.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 430 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a cobertura para a quadra da EMEF João Amos Comenius, localizada na Rua Ibiraiaras, 400 - Jardim Vista Alegre - CEP: 02878-080 - Prefeitura Regional da Freguesia do Ó / Brasilândia

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 431 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para reformar as piscinas do CEU Jardim Paulistano, localizado na Rua Aparecida do Taboado, s/n - Jardim Paulistano (Zona Norte) - CEP: 02814-000 - Prefeitura Regional da Freguesia do Ó / Brasilândia.



AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 432 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para drenagem e manejo de água pluviais no córrego, localizado em vias de intenso tráfego: Avenida João Paulo I; Avenida Ministro Petrônio Portela; Avenida Manoel Bolívar e Avenida Deputado Cantídio Sampaio - Prefeitura Regional da Freguesia do Ó / Brasilândia.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 433 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação e melhoramento da Unidade Básica de Saúde- UBS Vila Carioca, localizada na Rua Antônio Frederico, 117- Vila Independência - CEP: 04224-030 - Prefeitura Regional do Ipiranga.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 434 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA COHAB José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 435 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a ampliação de vagas nos Centros de Educação Infantil (CEI) no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 436 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação dos Centros de Atenção Psicossocial (Cap's infantil) no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 437 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação dos Saicas (abrigo) para crianças e adolescentes no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 438 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação dos Centros para Criança e Adolescentes (CCA) no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 439 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação do número de veículos para atender os plantões do Conselho Tutelar no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 440 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para ampliação dos Centros de atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica e Abuso Sexual no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 441 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para aparelhamento adequado ao funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 442 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para criação do Plantão Noturno e de finais de semana do serviço de Assistência social para dar proteção as crianças e adolescentes no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 443 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção de AMA - Assistência Médica Ambulatorial na Rua Ushikichi Kamiya, s/n - Parque Casa de Pedra - CEP: 02323-000 - Prefeitura Regional do Jaçanã / Tremembé.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 444 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para canalizar o Córrego Tremembé - Prefeitura Regional do Jaçanã / Tremembé.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 445 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recurso para construção de Polo Cultural do M' Boi Mirim - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 446 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para o alargamento e prolongamento da Avenida Carlos Caldeira Filho até o Hospital do M' Boi Mirim, Localizado na Estrada do M' Boi Mirim, 5203- Jardim Ângela - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 447 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção do Centro Educacional Infantil no Jardim São Luís - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 448 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos, para a construção do Centro de Educação Infantil Piraporinha - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 449 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos, para a construção do Centro de Educação Infantil da Vila Remo - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 450 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção de Praça, Polo Cultural, esportivo e academia da terceira idade Rua Luís Alberto Caldas de Oliveira , 151- Jardim Capela - CEP: 04960-120 - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 451 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção do CDC - Centro Esportivo da Comunidade- Jardim Copacabana - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 452 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção do Centro Educacional Unificado - CEU M' Boi Mirim - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 453 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para drenar e canalizar o Córrego dos Freitas - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 454 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construir muro de arrimo no córrego localizado na Comunidade do Bombeiro - Prefeitura Regional do M'Boi Mirim.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 455 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para regularização fundiária do bairro Balneário Novo São José - Prefeitura Regional de Parelheiros.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 456 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção do Centro Educacional Unificado - CEU Cidade Patriarca - Prefeitura Regional da Penha.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 457 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para revitalizar a Praça Padre Léo Morin - Cidade Patriarca - CEP: 03556-050 - Prefeitura Regional da Penha.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 458 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para criação de uma Biblioteca Pública na Vila dos Palmares - Prefeitura Regional de Perus.

AUTOR:

JAIR TATTO

#### EMENDA 459 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para criação de Parque na área de lazer localizada entre a Rua Benedito Costa - Jardim Cidade Pirituba - CEP: 02941-070 e Rua Silvestre de Almeida Lopes - Jardim Cidade Pirituba - CEP: 02943-030 - Prefeitura Regional de Pirituba / Jaraguá.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 460 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção de viaduto no cruzamento das Avenidas Interlagos com a Nossa Senhora da Sabará - Santo Amaro - Prefeitura Regional de Santo Amaro.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 461 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Rua José Ricardo da Costa - Jardim Vera Cruz(Zona Leste) - CEP: 08330-010 - Prefeitura Regional de São Mateus.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 462 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para drenagem e canalização da lagoa do poço da Vila Itaim - Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 463 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para manutenção do polder e piscinão do Jardim Romano - Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 464 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para manutenção da passarela que liga a Rua Capachos - Jardim Célia - CEP: 08191-330 e Rua Guajiru - Jardim Romano - CEP: 08111-680 - Prefeitura Regional de São Miguel Paulista e Itaim Paulista.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 465 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para a construção de mercado municipal do Jardim Planalto na Rua Iamacaru - CEP: 03982-060 com a Rua Milton da Cruz - CEP:03983-080 - Prefeitura Regional de Sapopemba.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 466 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Destinam-se recursos para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Primavera, na rua Chiquinha Gonzaga, 330 - Vila Primavera - CEP: 03389-050 - Prefeitura Regional da Vila Prudente.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 467 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para formação continuada dos Conselheiros Tutelares no Distrito José Bonifácio - Prefeitura Regional de Itaquera.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 468 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para realização da Virada Católica.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 469 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para realização do Campeonato Paulista de Futebol Americano.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 470 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Limoeiro – Prefeitura Regional de São Mateus.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 471 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Emenda aditiva ao art. 6º, inciso I: Destinam-se recursos para aquisição de equipamentos, de matérias médicos-hospitalares, realização de reformas na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

AUTOR:

JAIR TATTO

EMENDA 472 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criação de espaços de trabalho compartilhado ("Coworking") em bibliotecas e telecentros municipais, com disponibilidade de equipamentos de informática, mobiliário e internet de alta velocidade, bem como espaços para aprendizagem de código de programação de informática.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 473 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar comitê para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos convênios firmados pela Administração Municipal direta e indireta.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 474 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- intensificar ações de alfabetização e jovens e adultos.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 475 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020



Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliar o projeto "FABLAB", com instalação de pólos tecnológicos em regiões de baixa renda, com oferecimento de cursos de capacitação à população local.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 476 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Reforçar ações da Secretaria de Educação no sentido de propiciar, para professores e profissionais do setor da educação, apoio, ações de reciclagem e inovação, com a finalidade de qualificar esses profissionais e melhorar a aprendizagem.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 477 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Desenvolver programação diversificada em praças e parques público das periferias, com oficinas, cursos, palestras, campeonatos, entre outras, com a finalidade de ocupar os espaços públicos ociosos através do envolvimento da comunidade e das famílias.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 478 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar e implementar programas de desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio-emocionais para os alunos da rede municipal.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 479 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação do acesso a tecnologias de aprendizagem, sempre com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 480 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar instrumento de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança na primeira infância, contendo, inclusive, informações acerca dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiário direta ou indiretamente.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 481 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- prevenção e ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, para detecção precoce e tratamento de doenças da população infantil.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 482 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar cursos profissionalizantes destinados especialmente às pessoas habitantes de regiões povoadas e com baixo número de empregos, objetivando o estímulo ao empreendedorismo por meio de capacitação e qualificação profissional deste público.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 483 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Estimular o desenvolvimento de corredores empresariais com incentivo para empresas migrarem para regiões povoadas e com baixo número de empregos para gerar oportunidades e postos de trabalho.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 484 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar o Poupatempo Municipal do Empreendedor, com o objetivo de desburocratizar e simplificar procedimentos para constituição, alteração e encerramento de empresas; formação e capacitação de gestores; e oferecimento de linhas de crédito.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 485 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Reforçar, na Secretaria de Educação, ações, incluindo a criação de equipe multidisciplinar, para garantir mínimo de qualidade na alimentação escolar, levando em conta as necessidades de cada fase de desenvolvimento da criança na primeira infância, bem como orientação da família em casos de desnutrição e obesidade, além dos demais transtornos alimentares.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 486 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar mecanismos de avaliação e aprovação escolar mais rigorosos, com o objetivo de garantir a aprendizagem do aluno e a assimilação do conteúdo.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 487 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Intensificar os trabalhos do esporte na rede pública, tornando-os mais diversificados e contribuindo para: diminuição dos índices de obesidade; aprendizagem de trabalhos em equipe; superação de limites; aumento da melhoria na qualidade de vida, na auto-estima, e capacidade mental; desenvolvimento de valores como ética, cidadania e espírito de cooperação.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 488 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

-Intensificar na Rede Pública os trabalhos em equipe entre os alunos, objetivando participação escolar, a democracia e a cidadania, incluindo o trabalho colaborativo de autoria (ciclo autoral).

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 489 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Incentivar os meios alternativos de resolução de conflitos judiciais, por meio da ampliação do uso da mediação, conciliação e realização de acordos nos processos envolvendo o poder público municipal, especialmente no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 490 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

Ampliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC municipal, bem como das hipóteses em que o poder público municipal está autorizado a utilizá-lo na resolução de conflitos.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 491 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- criar um comitê que reunirá os setores da sociedade para a implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 492 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Fortalecer os comitês gestores regionais para monitoramento, avaliação e fiscalização permanente dos programas e serviços de atendimento à primeira infância, com ampla divulgação dos relatórios de resultados e metas.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 493 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criar o "voucher educacional", com correspondente fundo para sua manutenção, para pais/responsáveis de crianças que aguardam nas filas das creches.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

EMENDA 494 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Promover, mediante a criação de Redes de Atendimento Regional, a hierarquização do atendimento descentralizado na saúde, do primário ao de maior complexidade e, integrando e unificando o gerenciamento das vagas com a Secretaria do Estado da Saúde, otimizar a utilização dos leitos disponíveis tanto na rede estadual como na municipal.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 495 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliar o uso da Telemedicina como instrumento importante no diagnóstico a distância de patologias e de orientação de procedimentos e tratamentos médicos.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 496 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Fazer monitoramento à distância de pacientes idosos com riscos de agravamento de saúde e impossibilitados de um controle presencial pela família ou cuidadores.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 497 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Atuar de forma eficaz na saúde pública nos seguintes temas: ampliar a prevenção da gravidez em grupos vulneráveis com o implante de longa permanência; vacinação para o HPV na população fértil até 25 anos; rastreamento de câncer de mama e do colo do útero com pesquisas de HPV.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 498 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Fortalecer a governança para gerenciar o risco de desastres, desenvolvendo plataforma local de prevenção destinada ao desenvolvimento, internação e coordenação de programas, ações e projetos.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 499 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Melhorar a preparação para desastres a fim de providenciar uma resposta eficaz às ocorrências, promovendo a resiliência de infraestruturas básicas, incluindo instituições de ensino e estabelecimento de saúde.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 500 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Fortalecer os serviços sociais para atendimento de crianças e adolescentes, propiciando acolhimento por equipe multidisciplinar que definirá o encaminhamento para a família e serviços de retarguarda.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 501 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantar o Programa "Recomeço Família", com atuação em: prevenção, tratamento e recuperação; reinserção social, acesso à justiça e cidadania; revitalização das áreas de uso de drogas; intensificação das estratégias preventivas de uso das drogas lícitas e ilícitas e de reinserção social dos usuários nos contextos familiar e comunitário.

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 502 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- ampliar o acesso aos CCAs a partir de 4 anos

AUTOR:

JANAÍNA LIMA

#### EMENDA 503 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação do Centro Poliesportivo em São Mateus.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 504 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação do Centro Poliesportivo na Penha.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 505 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação de Centro Poliesportivo em Itaquera.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 506 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação de Hospital Veterinário em São Mateus.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 507 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação de Hospital Veterinário em Itaquera

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 508 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação do Hospital Veterinário em Sapopemba

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 509 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação da Casa de Cultura no Jardim Santo André.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 510 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Urbanização de loteamentos irregulares na Zona Leste.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 511 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção da sede própria da Subprefeitura de São Mateus

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 512 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de galpões para cooperativas de reciclagem na Zona Leste

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 513 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação do Parque Linear Vale do Aricanduva em toda extensão do Córrego Aricanduva

AUTOR:

GILSON BARRETO



EMENDA 514 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

\_ Implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Metropolitana no terminal do Monotrilho Jardim Colonial

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 515 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de um estádio regional na região de São Mateus

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 516 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- reaparelhamento das Casas de Cultura

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 517 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de habitação popular

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 518 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Remanejamento dos moradores das áreas de risco.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 519 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Canalização do Córrego Cipoaba

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 520 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção do Hospital Vila Carrão

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 521 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Execução das obras do Parque Santa Adélia

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 522 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Readequação do Parque Guabirobeira - Jardim Santo André

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 523 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Revitalização do Morro do Cruzeiro

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 524 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Complemento das obras do Riacho dos Machados

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 525 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Aquisição de equipamentos para cooperativas de reciclagem

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 526 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Implantação de ciclovia na Av Aricanduva

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 527 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Iluminação do Vale do Aricanduva

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 528 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Drenagem e Revitalização da Estrada Santo André de Lima

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 529 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

Pralongamento da Avenida Arquiteto Villa Nova Artigas

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 530 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Revitalização do Córrego Candeiras - Vila Flávia

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 531 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Drenagem da região de São Gonçalo - Aricanduva

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 532 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 6º, INSIRA-SE ENTRE AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 O SEGUINTE:

- ABERTURA DE ACESSO DA AVENIDA BENTO GUELFÍ ATÉ O RODOANEL.

AUTOR:

GILSON BARRETO

EMENDA 533 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração para o exercício de 2020 a seguinte linha:

na linha § Dar sustentabilidade ambiental à cidade

inserir meta: Garantir recursos para atender 10 mil usuários do Programa Bike SP, Lei 16.547 de 21 de Setembro de 2016

Valor: R\$ 20.640.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 534 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo ao disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

Inserir na linha § Melhorar a mobilidade de pedestres

inserir meta: Garantir as adequações previstas pela Lei nº 16.673 de 13 de junho de 2017 - Estatuto do Pedestre

Valor: R\$ 200.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 535 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Dar sustentabilidade ambiental à cidade

inserir meta: Elaborar Plano de Bairro dos 96 distritos

Estudos Preliminares para a elaboração dos Plano de Bairro em dez distritos

Valor: R\$ 19.200.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 536 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração para o exercício de 2020 a seguinte linha:

alterar na linha § Reduzir os imóveis sem titulação fundiária

inserir meta: Beneficiar 200 mil famílias por procedimentos de regularização fundiária.

Valor a Acrescentar: R\$ 144.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 537 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Fortalecer o Governo Aberto na cidade

inserir meta: Estudos para efetivação dos Indicadores de Desempenho do Serviço Público, conforme Lei 14.173 de 26 de junho de 2006.

Concluir os indicadores de desempenho.

Valor: R\$ 500.000,00

inserir meta: Efetivação, divulgação e validação do Código de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos em todos os serviços diretos ou concessionados, conforme Lei 14.029 de 14 de julho de 2005.

Concluir 33%

Valor: R\$ 500.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 538 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto do art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Fortalecer o Governo Aberto na cidade

inserir meta: Fortalecer os Órgãos Colegiados Municipais, dotando-os de infraestrutura e gestão adequados para a realização das atribuições previstas em lei.

Garantir o funcionamento das instâncias distritais dos Conselhos Participativos

Valor: R\$ 1.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 539 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Fortalecer o Governo Aberto na cidade

inserir meta: Fornecer infraestrutura, divulgar e realizar eleições para escolha dos Prefeitos Regionais.

Valor: R\$ 2.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 540 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Fortalecer o Governo Aberto na cidade

inserir meta: Investimentos em Big Data com vistas a melhorias na qualidade e eficiência dos serviços públicos de São Paulo, bem como a melhor alocação de recursos e a transparência da administração municipal.

Valor: R\$ 1.000.000,00

inserir meta: Adotar instrumentos de prevenção e combate à corrupção.

Valor: R\$ 1.000.000,00

inserir meta: Aprimorar sistemas de pesquisas de preços e pregão eletrônico visando reduzir custos de aquisição de produtos e serviços

Valor: R\$ 1.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

#### EMENDA 541 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Implantar estrutura turística na região central da cidade conhecida como Triângulo Histórico

inserir meta: Implantar e realizar eleições para o Conselho Gestor do parque Minhocão

Valor: R\$ 100.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

#### EMENDA 542 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Beneficiar a população com unidades habitacionais

inserir meta: Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS Terra prometida do Movimento dos Sem Teto do Ipiranga / Petrobrás, de acordo com a Lei 15.842 de 1º de Agosto de 2013, conforme cronograma da PPP da Habitação.

Valor: R\$ 50.000.000,00

inserir meta: Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS, conforme cronograma da PPP da Habitação no lote 12.



Valor: R\$ 50.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

#### EMENDA 543 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Revitalizar parques, praças e canteiros centrais

inserir meta: Implantar 10 Parcões.

Valor: R\$ 300.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

#### EMENDA 544 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Dar sustentabilidade ambiental à cidade

inserir meta: Completar processo de Notificar imóveis subutilizados e ociosos na região central

Valor: R\$ 5.000.000,00

inserir meta: Execução de consórcios imobiliários entre a Prefeitura e os proprietários de imóveis sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios, de acordo com a Lei nº 16.377, de 1º de fevereiro de 2016

Valor: R\$ 1.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

#### EMENDA 545 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Revitalizar unidades escolares, de saúde, de cultura e de esportes e lazer

inserir meta: Implantação de projeto de educação tecnológica integrada e inclusão digital na rede pública municipal de ensino, de acordo com a lei nº 15.466, de 18 de outubro de 2011.

Valor: R\$ 5.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 546 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Conectar e requalificar a rede cicloviária

inserir meta: Qualificação da rede de micromobilidade nas áreas de grande fluxo.

Valor: R\$ 100.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 547 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

Criar Objetivo Estratégico: fortalecer a atividade econômica com foco na Inovação, Tecnologia e Economia Criativa

Inserir meta: Implementar programa de Incentivo ao Teletrabalho

Valor: R\$ 5.000.000,00

Inserir meta: Implementar programa de Economia Autoral e Criativa descentralizada

Valor: R\$ 1.000.000,00

Inserir meta: Implementar Polo de Desenvolvimento da Zona Norte

Valor: R\$ 10.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 548 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Implantar estrutura turística na região central da cidade conhecida como Triângulo Histórico

inserir meta: Implantação de Programa de Incentivo a Microcervejarias na Região Central.

Valor: R\$ 1.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 549 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Beneficiar a população com unidades habitacionais

inserir meta: Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social na ZEIS da Subprefeitura de Pinheiros para atender demanda local

Valor: R\$ 50.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 550 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo no disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 a seguinte linha:

inserir na linha § Beneficiar a população com unidades habitacionais

inserir meta: Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social nas ZEIS da Subprefeitura de Santana para atender demanda local

Valor: R\$ 50.000.000,00

AUTOR:

JOSÉ POLICE NETO

EMENDA 551 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AMBIENTAL EDUCACIONAL JOVENS DO BRASIL, sob o CNPJ de nº 06.267.804/0001-38”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 552 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos - AÇÃO SOCIAL AMOR EM MOVIMENTO - ASSAM, sob o CNPJ de nº 20.606.857/0001-67”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 553 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Instituição sem fins lucrativos – MUSEU DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o CNPJ de nº 28.739.899/0001-88”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 554 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA, sob o CNPJ de nº 52.802.295/0001-13”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 555 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – FEDERAÇÃO DE AMOR – EXIGENTE - FEAE sob o CNPJ de nº 00.673.445/0001-32”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 556 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – LIGA SOLIDÁRIA (LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS SÃO PAULO), sob o CNPJ de nº 60.597.044/0001-72”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 557 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – PROJETO CASULO sob o CNPJ de nº 11.300.462/0001-40”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

#### EMENDA 558 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – PROJETO ARRASTÃO (ARRASTÃO MOVIMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA), sob o CNPJ de nº 43.082.197/0001-68”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

#### EMENDA 559 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – ASSOCIACAO BENEFICENTE E ESPORTIVA APOCALIPSE, sob o CNPJ de nº 27.635.126/0001-99”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

#### EMENDA 560 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Instituição sem fins lucrativos – CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ (SAV - SERVIÇO DE ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE), sob o CNPJ de nº 60.993.193/0007-46”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 561 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Reforma e manutenção do prédio da Prefeitura Regional de Santo Amaro, localizado na Praça Floriano Peixoto, 54”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 562 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Reforma e manutenção do Teatro Paulo Eiró, localizado na Av. Adolfo Pinheiro, 765 - Santo Amaro, São Paulo - SP”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 563 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Recapeamento e reurbanização da Avenida Presidente Wilson, pertencentes às Subprefeituras da Mooca e Ipiranga”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 564 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Reforma do prédio; fornecimento e instalação de substituição de 03 (três) Fancoils; revitalização de 05 (cinco) elevadores em 07 (sete) pavimentos do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, pertencente a Subprefeitura de Ermelino Matarazzo”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 565 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Recapeamento e reurbanização das Ruas: Coronel Joviniano Brandão, Chamantá, São Nicácio e Ibepetuba, pertencentes à Subprefeitura da Mooca”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 566 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Estabelecimento de convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ao Clube da Comunidade Arena Radical”.

AUTOR:



EDUARDO TUMA

EMENDA 567 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Melhorias na Praça Jaú, pertencente a Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 568 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Melhorias na Praça Vicentina de Carvalho, principalmente quanto à reforma da escadaria, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 569 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Realização de Lombofaixas na Rua Mateus Grou, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 570 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Realização de Lombofaixas na Rua dos Pinheiros, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 571 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Realização de Lombofaixas na Rua Guaicui, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 572 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Realização de Contenção de Talude na Praça Amudsen, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 573 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Impermeabilização do Telhado da Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 574 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Manutenção dos Equipamentos de Combate a Incêndio da Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 575 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Demolição e Readequação dos Alojamentos na Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 576 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Reparos na Praça Central do Beco do Batman, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 577 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

ACRESCENTA-SE inciso ao artigo 6º ao Projeto de Lei nº 281/2019 do Executivo que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LDO”, a seguinte prioridade e meta da Administração Municipal para o exercício de 2020:

“Melhorias na praça Waldir Azevedo, pertencente à Subprefeitura de Pinheiros”.

AUTOR:

EDUARDO TUMA

EMENDA 578 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclua-se inciso com a seguinte redação ao paragrafo 5º:

"Será assegurada a participação da sociedade civil paulistana por meio da rede mundial de computadores para a apresentação de propostas para a elaboração de lei orçamentaria."

AUTOR:

REIS

EMENDA 579 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 15 (quinze) dias na cidade.

AUTOR:

REIS

EMENDA 580 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo das demais metas previstas no Anexo I, inclua-se:

"Programa Redenção: Garantia de 3 (três) refeições diárias, abrigo e serviço remunerado a no mínimo 500 (quinhentos) usuários de drogas da região central de São Paulo.

AUTOR:

REIS

EMENDA 581 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art.(...) Todos os CEU's (Centro Educacionais Unificados) serão transformados em polos de inovação em tecnologias educacionais, praticas pedagógicas e de atividades culturais.

AUTOR:

REIS

EMENDA 582 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação de recursos para reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 5 a cada 100 mil habitantes/ano.

- Recapeamento de 240 km de vias da cidade.

AUTOR:

REIS

EMENDA 583 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Canalização do Córrego dos Freitas, localizado no Parque Santo Antonio.

AUTOR:

REIS

EMENDA 584 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Selo da Igualdade Racial - Alcançar 120 (cento e vinte) empresas agraciadas com o Selo da Igualdade Racial.

AUTOR:

REIS

#### EMENDA 585 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Que a área conhecida como Cemitério dos Aflitos, no Bairro da Liberdade, seja decretada como área de interesse público para a implantação e construção do Memorial dos Aflitos.

AUTOR:

REIS

#### EMENDA 586 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Cabe ao Poder Executivo em conjunto com o Conselho Participativo Municipal e a Câmara Municipal estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular.

AUTOR:

REIS

#### EMENDA 587 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação dos recursos para infraestrutura do Hospital de Campo Limpo para prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças.

AUTOR:

REIS

#### EMENDA 588 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Valorização da saúde do servidor público municipal.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 589 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliar os programas de educação inclusiva nas escolas.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 590 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação, reforma e requalificação da edificação do Hospital do Servidor Público Municipal.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 591 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar o quadro de serviço de apoio da Polífrica Paulistana de Educação Especial.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 592 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar o atendimento à demanda da educação de jovens e adultos.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 593 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar o atendimento da educação infantil através da rede direta.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 594 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar a rede de atendimento de saúde por meio da rede direta.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 595 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e superação do racismo.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 596 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Fortalecer a administração tributária e unidades relacionadas à cobrança da dívida ativa do município.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 597 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar as políticas de valorização da cultura.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 598 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício 2020 o seguinte:

- Ampliar o acesso aos direitos sociais dos povos originários.



AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 599 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Fortalecer e ampliar as áreas verdes da cidade de São Paulo, assim como garantir mecanismos de participação social.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 600 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Garantir o atendimento, a proteção e o acolhimento dos animais.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 601 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliar o atendimento da educação por meio da rede direta.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 602 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, insira-se às prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliar a participação das crianças na elaboração de políticas públicas.

AUTOR:

CELSO GIANNAZI

EMENDA 603 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclua - se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. (...) O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, no sítio eletrônico do órgão concedente, a relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos arts. 29 e 30 desta lei, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do termo de parceria ou instrumento congêneres;

AUTOR:

SONINHA FRANCINE

#### EMENDA 604 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Inclua - se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. (...) Para fins de controle dos contratos de gestão e termos de parceria com as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, e demais associações civis e organizações assemelhadas, o Poder Executivo criará códigos de “itens de despesa” ou “subitens de despesa” no sistema de execução orçamentária referentes aos repasses para as entidades, indicando a destinação planejada dos recursos na seguinte conformidade:

- I - remuneração de pessoal e encargos relacionados;
- II - obras e reformas em imóvel da Prefeitura;
- III - obras e reformas em imóvel da Organização Social ou de terceiros;
- IV - aluguel de imóvel;
- V - outras despesas.

§ 1º A classificação da despesa orçamentária, contendo os códigos e descrição do “item de despesa” ou do “subitem de despesa”, constará dos relatórios referentes a empenhos e será incorporada, junto com a observação do empenho, aos relatórios e bases de dados sobre o tema no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF ou outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no “caput” e no § 1º deste artigo, o Poder Executivo publicará, mensalmente, relatório para cada Organização Social, em sítio da internet, com as informações de execução orçamentária com, no mínimo:

- I - número do empenho;
- II - destinação detalhada dos recursos;
- III - valor da liquidação no mês.

§ 3º As informações de que trata este artigo, juntamente com as demais que compõem a despesa pública, serão disponibilizadas, mensalmente, em base de dados em formato aberto.

AUTOR:

SONINHA FRANCINE

#### EMENDA 605 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

1. Sem prejuízo do disposto no Art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Nomeação dos concursados, priorizando os concursos que estão para vencer no respectivo exercício. Convocar para nomeação 100% dos aprovados, conforme vagas autorizadas.

AUTOR:

TONINHO VESPOLI

#### EMENDA 606 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

1. Sem prejuízo do disposto no Art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares.

AUTOR:

TONINHO VESPOLI

#### EMENDA 607 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

1. Sem prejuízo do disposto no Art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Otimização dos Retornos as Solicitações da População.

AUTOR:

TONINHO VESPOLI

#### EMENDA 608 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

I - Destinação de recursos ao Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo (Lei 16.333/2015).

AUTOR:

ANTONIO DONATO

#### EMENDA 609 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs para ampliar em 15.157 o número de vagas em creche.

AUTOR:

ANTONIO DONATO

EMENDA 610 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- duplicação do Viaduto Engº Alberto Badra (Elevado Aricanduva)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 611 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

-complementação da canalização do Córrego Ponte Rasa

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 612 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- canalização do Córrego afluente do Rio Aricanduva, no trecho da Rua do Tatuapé altura do nº463.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 613 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- Canalização do Córrego dos Machados (PR/SM)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 614 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

-complementação da canalização do Córrego Rapadura.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 615 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- canalização do Córrego do Tapera (PR/AF)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 616 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- implantação de paisagismo e áreas de lazer nas proximidades do reservatório de retenção de sedimentos e amortecimentos das

cheias da bacia do Córrego Aricanduva - Reservatório Rincão II (PR/PE)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 617 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- abertura da Rua José Martinho de Moura Batista, com extensão aproximada de 150 mts e largura variável de 15 a 30 mts.,

localizada na altura do nº 25 da Rua Vera Cruz e Rua Dr.Orencio Vidigal - Penha, conforme Lei nº13.212/2001.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 618 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção de viaduto na Av. Celso Garcia, sobrepondo-se à Av.Salim Farah Maluf (PR/MO)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 619 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

-construção/ ampliação de galeria de águas pluviais na Rua Santa Catarina - Tatuapé (PR/MO)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 620 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção de galeria de águas pluviais na Rua Guaraciaba - Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 621 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção/ampliação de galeria de águas pluviais na Rua Pedreira de Freitas-Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 622 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção/ampliação de galeria de águas pluviais na Rua Dom Estevão Pimentel (PR/AF)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 623 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção de galeria de águas pluviais na Avenida Celso Garcia no trecho entre a Rua Almirante Calheiros e Av.Salim Farah Maluf

- Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 624 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção de galeria de águas pluviais na Rua Boipeva altura do nº 27 - Cidade A.E.Carvalho.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 625 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção de UBS no Parque São Jorge (PR/MO)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 626 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- construção de AMA no terreno localizado na altura do nº 3.722 da Av.Cangaíba - Cangaíba (PR/PE)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 627 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- canalização do Córrego Águas Vermelhas (PR/VP)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 628 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o

seguinte:

- complementação da canalização do Ribeirão Guaratiba na Rua Barão Teixeira de Camargo - Cidade Tiradentes.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 629 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Programa de acessibilidade para as ruas do bairro da Penha - reurbanização e adequação na promoção de acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 630 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Complementação da canalização do Córrego Ponte Rasa.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 631 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Reforma do Viaduto Antônio Abdo (interliga a Rua Antônio de Barros com a Av.Conselheiro Carrão)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 632 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de Rampa de Acesso Viário no Viaduto Guadalajara - Belém, sobre a Av.Alcantara Machado (Radial Leste)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 633 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:



- Canalização do Córrego Dois Irmãos, no trecho situado dentro do Condomínio Residencial Sete Quedas, à Rua Nova Palmeira nº 358 - Vila Silvia.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 634 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

-Programa de acessibilidade para as ruas do Carrão - reurbanização e adequação na promoção de

acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 635 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

-Complementação do sistema de iluminação da Pista de Caminhada do Parque Linear Tiquatira (entre as Ruas Mercedes Lopes e Coronel Meirelles - Penha)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 636 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de AMA - Assistência Médica Ambulatorial no bairro do Tatuapé, em parte da área do Parque do Tatuapé, entre as Ruas São Felipe, Santa Elvira e Av. Condessa Elizabete de Robiano (Marginal Tietê).

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 637 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Revitalização da Av.Celso Garcia em toda sua extensão

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 638 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Instalação de sinalização do tipo lombada eletrônica, na Rua Bolívar Ribeiro Boaventura entre os nºs 500 e 600 - Jd.Penha

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 639 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

-Construção de Centro de Referencia do Idoso, no bairro do Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 640 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

-Criação de Unidade de referencia do Idoso - URSI, no bairro de Ermelino Matarazzo.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 641 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de Viaduto ligando a Estrada de Itaquera com a Avenida Aricanduva

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 642 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação dos recursos para manutenção e aquisição de material permanente para o Hospital Municipal do Tatuapé Dr. Carmino Caricchio.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 643 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação dos recursos par manutenção e aquisição de Material Permanente do Hospital Nossa

Senhora do Pari

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 644 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Canalização do Córrego Jacu (Rua Sabbado D'Angelo-Itaquera)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 645 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Revitalização e implementação de paisagismo no canteiro central da Rua Taubate - Carrão (SP/AF)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 646 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Ampliação dos recursos para manutenção e aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal Ermelino Matarazzo Prof. Dr. Alipio Correa Netto.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 647 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação do Programa PAI Programa de Acompanhamento do Idoso, nas AMAs e UBSs dos Distritos de Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa e Cangaíba.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 648 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de Biblioteca Pública no bairro de Ponte Rasa.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 649 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social nos Distritos de Ponte Rasa e Ermelino Matarazzo.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 650 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Implantação de Centro Dia do Idoso nos bairros de Ermelino Matarazzo, Cangaíba e Itaquera.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 651 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de Biblioteca Municipal no Parque Linear Tiquatira.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 652 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de uma Unidade de Saúde no terreno localizado na Rua Angelo Pereira nº 155 - Vila Talarico.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 653 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Criação do Parque Ecológico da Cabeceira do Aricanduva, situado no Distrito de Iguatemi.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 654 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de Rampa de Acesso Viário no final da Rua Guaiauna ligando ao Viaduto Engº Alberto Badra (Elevado Aricanduva)

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 655 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- construção de Centro Cultural no bairro de Itaquera.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 656 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de uma Unidade Básica de Saúde na Cidade A.E.Carvalho (Av.dos Agapantos x Rua Caimum x Rua Cambaxirra).

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 657 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Construção de Centro de Referencia do Idoso no bairro do Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 658 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento asfáltico das Ruas Tacaré, Professor Oscar Monte, Bartolomeu Quadros e Rua Cláudia no Distrito da Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 659 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Rua Aldeia Paracati (Vila Ré), Travessa Particular da Rua Nhatumani nº 1.030 (Vila Ré), Travessa Dr.Adhemar Lopes (V.Marieta) e Rua Pascoal Bettoni (V.Buenos Aires), todas do Distrito Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 660 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Rua Saturnino de Souza, Av.Padre Francisco de Toledo e Av.Aldeia Manoel Antônio, bairro Vila Nhocuné, Distrito Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 661 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento das Ruas Omachá, Major Rudge, Caquito e Padre João, no bairro da Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 662 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento das Ruas Heloisa Camargo, Otilia e Evans no bairro de Vila Esperança, Distrito Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 663 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Rua Agreste de Itabaiana (Vila União, Distrito Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 664 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Rua Candido Lacerda, na Vila Regente Feijó.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 665 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento das Ruas Gonçalves Crespo, Tanquinho, Antônio de Barros, Euclides Pacheco e Tijuco Preto, bairro Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 666 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento das Ruas Antônio Camardo, Coronel Luiz Americano, Dante Pellacani e Boa Esperança, Distrito do Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 667 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Rua do Árbitro - V.Rui Barbosa

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 668 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento das Ruas Capitão Rangel, Caquito, Guilherme Rudge, e Jorge Augusta, todas no Distrito Penha

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 669 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Av.Aldeia Manoel Antônio, Av.Padre Francisco de Toledo, Rua Saturnino de Souza, Rua Ministro Carlos Maximiliano, Distrito Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

EMENDA 670 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Travessa Dr.Ademar Lopes - Vila Marieta, Distrito Penha.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 671 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- Travessa Mario Rizzo - V.Matilde

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 672 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento da Rua Conceição Pereira e Rua Rosa Pavone - Penha

AUTOR:

TONINHO PAIVA

#### EMENDA 673 AO PROJETO DE LEI 281/2019 - LDO 2020

Sem prejuízo do disposto no art.6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 o seguinte:

- recapeamento das Ruas Armindo Guaraná, Bendiapá, Candido Vale e Armando Ferreira Varanda - Tatuapé.

AUTOR:

TONINHO PAIVA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/06/2019, p. 49

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br)